

# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10  
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVIII n. 7.890 - quarta-feira, 9 de abril de 2025

33 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

DECRETO n. 16.236, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR À UNIDADE ORÇAMENTÁRIA MENCIONADA NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 15 e 16 da Lei n. 7.287 de 2 de agosto de 2024, para abertura de crédito suplementar até o limite de 15%, e com intuito de informar a Câmara Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), para a unidade mencionada no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma § 1º, inciso II, do art.43 da Lei n. 4.320/1964, conforme ofício n. 14.995/2025/CCSS, de 28 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**MÁRCIA HELENA HOKAMA**  
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 16.236, DE 8 DE ABRIL DE 2025.											
UG	Programa de Trabalho						El. de Desp. Fonte				
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Cód	Código	Anulação	Suplementação
1035	S	FMS	90	10	302	1	4004	3390	16210000	-	25.000.000,00
Total										-	25.000.000,00
Total Geral										-	25.000.000,00

DECRETO n. 16.237, DE 8 DE ABRIL DE 2025.

Altera dispositivos do Decreto n. 16.130, de 13 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação - SEMADI e dá outras providências."

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea 'a', do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024.

#### DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os itens 5 e 6 à alínea "a" do inciso IV do art. 2º, do Decreto n. 16.130, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV - .....

a) .....

5. Gerência de Contratos;

6. Gerência de Parametrização do Sistema Informatizado de Tramitação de Processos. " (NR)

Art. 2º Acrescenta o item 6 à alínea "f" do inciso IV do art. 2º, do Decreto n. 16.130, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV - .....

f) .....

6. Coordenadoria de Conformidade, Controle e Análise. " (NR)

Art. 3º A estrutura básica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação - SEMADI é representada no organograma constante no Anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

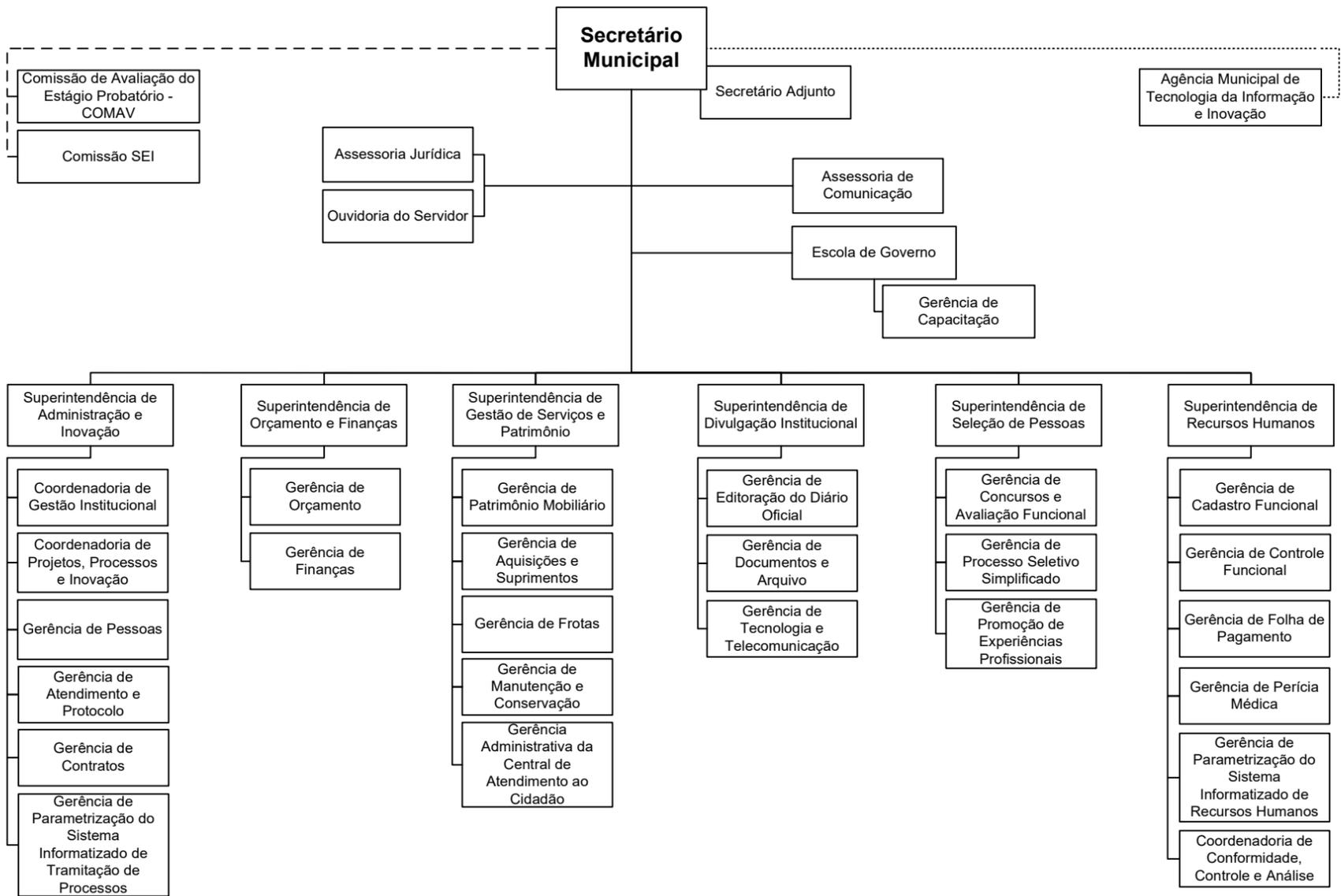
**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
 Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira  
 Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah  
 Secretária Especial da Casa Civil .....  
 .....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
 Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
 ..... Youssif Assis Domingos  
 Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza  
 Secretário Especial de Segurança e Defesa Social .....  
 ..... Anderson Gonzaga da Silva Assis  
 Secretária Munic. da Fazenda ..... Márcia Helena Hokama  
 Secretária Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
 Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo  
 Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas .....  
 ..... Catiana Sabadin Zamarrenho  
 Secretário Especial de Licitações e Contratos ..... André de Moura Brandão  
 Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos .....  
 ..... Ednei Marcelo Miglioli  
 Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico,  
 Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior  
 Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza  
 Secretária Munic. de Saúde..... Rosana Leite de Melo

Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania .....  
 ..... Camilla Nascimento de Oliveira  
 Secretária Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva  
 Secretário Executivo da Juventude ..... Paulo César Lands Filho  
 Secretário Executivo de Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira  
 Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande .....  
 ..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
 ..... Cláudio Marques Costa Júnior  
 Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
 ..... Berenice Maria Jacob Domingues  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
 ..... José Mário Antunes da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito ..... Paulo da Silva  
 Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação .....  
 ..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
 Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
 ..... Sandro Trindade Benites  
 Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
 ..... João Henrique Lima Bezerra

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 16.237, DE 8 DE ABRIL DE 2025.  
Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Administração e Inovação**



**LEGENDA:**  
 ————— subordinação  
 ..... supervisão institucional  
 - - - - - vinculação funcional

**DECRETO n. 16.238, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**Altera dispositivos do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, que "Dispõe sobre a competência e aprova a estrutura básica da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e dá outras providências."**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI e VIII, alínea "a", do art. 67 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Acrescenta a alínea "b" ao inciso II do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**II -** .....

b) *Junta de Análise de Julgamento de Transporte - JAJUR.* (NR)

**Art. 2º** Acrescenta os itens 1 e 2 à alínea "a" do inciso III do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**III -** .....

a) .....

1. *Assessoria Jurídica administrativa, de Compras e Licitações;*
2. *Assessoria Jurídica de Serviços Públicos.* (NR)

**Art. 3º** Acrescenta as alíneas "d" e "e" ao inciso III do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**III -** .....

- d) *Assessoria Especial;*
- e) *Assessoria Executiva.* (NR)

**Art. 4º** Acrescenta os itens 1, 2, 3 e 4 à alínea "a" do inciso IV do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

**"Art. 2º** .....

**IV -** .....

- a) .....
1. *Gerência de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário;*
2. *Gerência de Resíduos Sólidos;*

<b>Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul</b>	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Administração e Inovação Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS <a href="http://www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE">www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE</a> <a href="mailto:diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br">diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br</a>	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 9,34	
<b>SUMÁRIO</b>	
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS .....	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA .....	18
ATOS DE PESSOAL .....	19
ATOS DE LICITAÇÃO .....	30
ÓRGÃOS COLEGIADOS .....	32
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	33

- 3. Gerência de Drenagem Urbana;
- 4. Gerência de Fiscalização e Normatização dos Serviços de Saneamento Básico." (NR)

**Art. 5º** Altera a redação do item 1 e acrescenta o item 2 à alínea "b" do inciso IV do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV - .....

b) .....

- 1. Gerência de Transporte Coletivo Urbano Municipal e Mobilidade Urbana;
- 2. Gerência de Serviços Especiais." (NR)

**Art. 6º** Altera a redação do item 1 da alínea "c" do inciso IV do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV - .....

c) .....

- 1. Gerência de Estudos Econômico-Financeiros e Gestão Tarifária." (NR)

**Art. 7º** Altera a redação do item 1 e acrescenta os itens 2 e 3 à alínea "d" do inciso IV do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

IV - .....

.....

d) .....

- 1. Gerência de Planejamento e Contratações;
- 2. Gerência de Pessoas;
- 3. Gerência de Orçamento e Finanças." (NR)

**Art. 8º** Acrescenta a alínea "e" ao inciso IV do art. 2º, do Decreto n. 16.131, de 13 de janeiro de 2025, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

IV - .....

e) Diretoria de Fiscalização e Auditoria Contábil:

- 1. Gerência de Fiscalização e Auditoria Contábil." (NR)

**Art. 9º** A estrutura básica da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG é representada no organograma constante no Anexo.

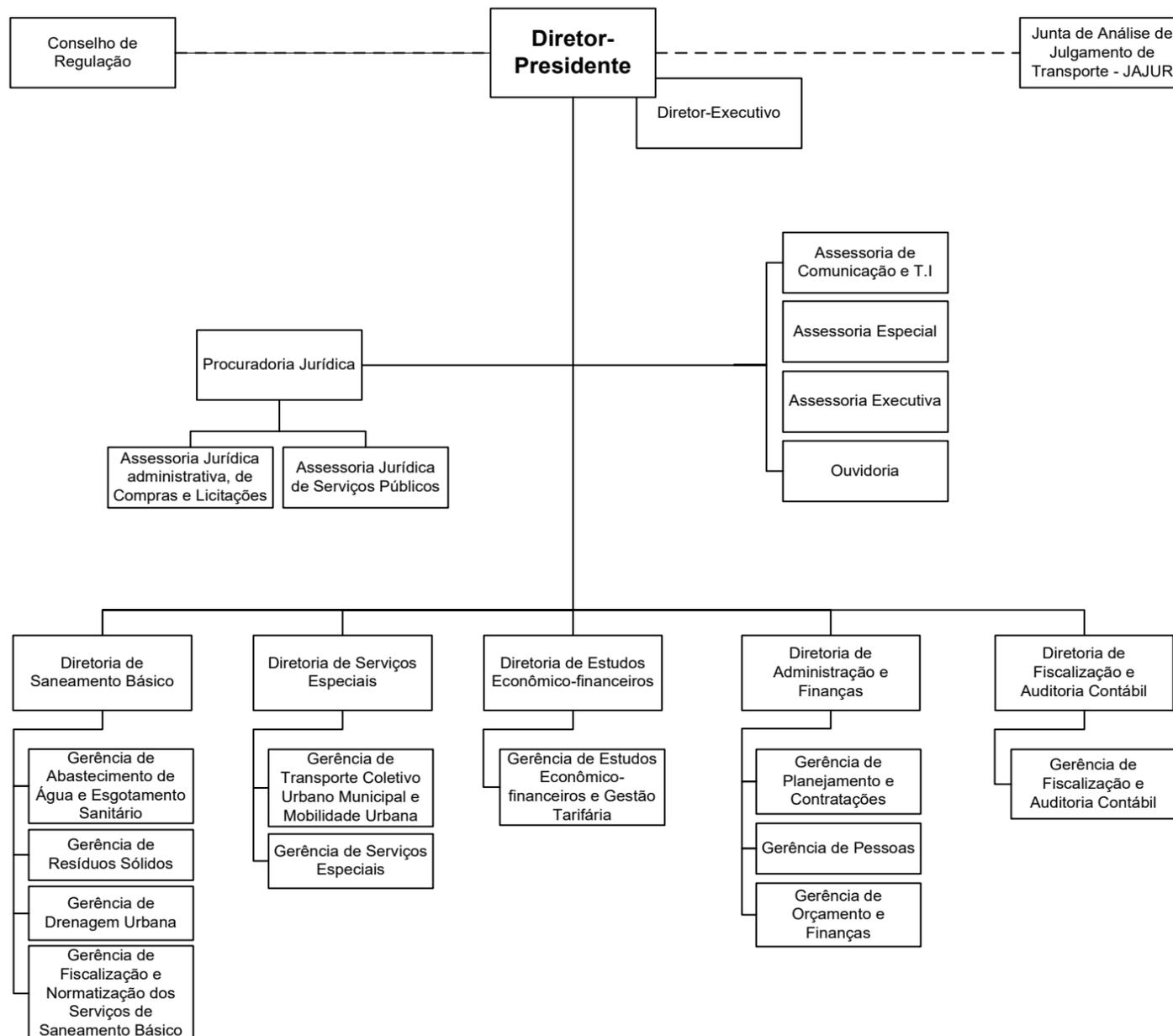
**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 16.238, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**  
**Estrutura Básica da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos**



**LEGENDA:**  
 ————— subordinação  
 ..... supervisão institucional  
 - - - - - vinculação funcional

## SECRETARIAS

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-49-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da EM Leovegildo de Melo Nucleo III.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3065/2025-73.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM LEOVEGILDO DE MELO NUCLEO III, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Renaldo de Lima Vaz.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-84-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 4658/2025-57.

**OBJETO:** Parceria/Transferência Voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educacional com base da educação especial conveniada - EJA no Ensino Fundamental -AEE, Educação especial conveniada EJA no Ensino fundamental, Educação Especial conveniada- Ensino Fundamental.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 963.400,04 (novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos reais e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** 0909F 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA 44504299 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1 540 0000 00.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Gysselle Saddi Tannous.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-89-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Carlos Vilhalva Cristaldo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3070/2025-86.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM CARLOS VILHALVA CRISTALDO, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Thalison Zaramella dos Santos.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-91-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Elpidio Reis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3087/2025-33.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM ELPÍDIO REIS, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 122.200,00 (cento e vinte e dois mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Tatiana Leal Brandão.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-92-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Isauro Bento Nogueira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3103/2025-98.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM ISAURO BENTO NOGUEIRA, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Monalize Barbosa de Souza Santos.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-93-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Tomaz Ghirardelli.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3124/2025-11.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PE. TOMAZ GHIRARDELLI, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 175.500,00 (cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Genicelma dos Santos.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-95-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestre da Escola Municipal Professora Arlene Marques Almeida.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3153/2025-75.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PROFESSORA ARLENE MARQUES ALMEIDA, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Silvana Gomes de Camargo.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-96-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm da Em Prof. Leire Pimentel de Carvalho Correa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3170/2025-11.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PROFESSORA LEIRE PIMENTEL DE CARVALHO CORRÊA, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Priscila Pereira Cerqueira.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-97-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profa. Lenita de Sena Nachif.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3175/2025-35.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PROFESSORA LENITA DE SENA NACHIF, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Maria do Socorro David Pereira da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO** DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-98-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Sulivan Silvestre Oliveira - Tumune Kalivono - Criança do Futuro.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de

18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3179/2025-13.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM SULIVAN SILVESTRE OLIVEIRA - TUMUNE KALIVONO - CRIANÇA DO FUTURO, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Bruno Crisanto Mendoza.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-100-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei Zacarias Vieira de Andrade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3441/2025-20.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI ZACARIAS VIEIRA DE ANDRADE, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Raquel Teresa Corrêa da Silva Ribeiro.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-101-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei São José.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3438/2025-14.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI SÃO JOSÉ, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Renan Alves Alle.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-102-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres/Apm da Escola Municipal de Educação Infantil/EMEI Professor Alberto Guilherme Batistoti.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3431/2025-94.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI PROFESSOR ALBERTO GUILHERME BATISTOTI, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Lidiane Batista Salustriano.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-103-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei Pedacinho do Céu.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3429/2025-15.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI PEDACINHO DO CÉU, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Dariana de Oliveira Gimenes.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-104-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei Marcos Roberto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3211/2025-61.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI MARCOS ROBERTO, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Sara Simão da Silva Pena.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-105-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Licurgo de Oliveira Bastos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 003068/2025-15.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM LICURGO DE OLIVEIRA BASTOS, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500 100 100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Andreia Luiza Salgado.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-111-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres/Apm da Escola Municipal Prof. Carlos Henrique Schrader.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 003180/2025-48.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM Prof. Carlos Henrique Scharader, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500 100 100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Luciana de Souza Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-113-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 3 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres/APM da Escola Municipal de Educação Infantil/EMEI Jardim Carioca.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3207/2025-01.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI JARDIM CARIOCA para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Katren Deus Campagna.

**CAMPO GRANDE-MS, 3 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-114-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei O Bom Pastor.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3220/2025-51.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI O BOM PASTOR, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Diego de Paula Ramos.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-117-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei Joana Mendes dos Santos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3183/2025-81.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI JOANA MENDES DOS SANTOS, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Sirlene de Fátima Muhl da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-118-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei Varandas do Campo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3266/2025-71.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI VARANDAS DO CAMPO, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Celyne Danaila dos Santos Fernandes.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-122-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Apm Emei Dom Antonio Barbosa.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3110/2025-90.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EMEI DOM ANTONIO BARBOSA, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 365 2 2019, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500100100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Bruna Cristina da Silva Oliveira Pittas.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-129-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Imaculada Conceição.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 003085/2025-44.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM IMACULADA CONCEIÇÃO, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 100.100,00 (cem mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500 100 100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Juliana Lopes da Silva Gamarra.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-130-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Profa. Flora Guimaraes Rosa Pires.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 3108/2025-11.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PROFA. FLORA GUIMARÃES ROSA PIRES, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500 100 100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Alair Brites da Silva Schaffer.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-131-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 4 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 003129/2025-36.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PROF. VANDERLEI ROSA DE OLIVEIRA, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 118.300,00 (cento e dezoito mil e trezentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500 100 100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Rute Dalila Heidmann dos Reis.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-132-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Prof. Alcídio Pimentel.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 003121/2025-70.

**OBJETO:** Parceria entre a Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG e a Organização da Sociedade Civil/OSC - APM EM PROFº ALCÍDIO PIMENTEL, para atendimento educacional.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1500 100 100.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Camilla Arruda do Nascimento Maia.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. TC-133-S-SEMED/2025, CELEBRADO EM 7 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Associação Assistencial Novo Horizonte.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto n. 15.969, de 18 de junho de 2024 e Processo Administrativo n. 4702/2025-29.

**OBJETO:** Parceria/Transferencia voluntária, para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas a realizar pela OSC no atendimento educação Especial na EJA no Ensino Fundamental - 20 alunos; Educação Especial no Ensino Fundamental com 6 alunos; Educação Especial AEE com 60 alunos. Totalizando 86 alunos.

**PRAZO:** 2-1-2025 à 31-12-2025.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 412.201,01 (quatrocentos e doze mil, duzentos e um reais e um centavo).

**DOTAÇÃO:** 0909F 12 361 2 2020, Elemento de Despesa: 33504308 - PARCELA 44504299 - PARCELA, Unidade Gestora: 0909F; Fonte: 1 540 000 00.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Hallysson Rodrigo Ruani.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÕES NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.885, de 4/4/2025.**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 20 DE FEVEREIRO DE 2025, AO CONTRATO n. 39, DE 23/1/2020.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, e a Empresa Ambiental Solutions Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/5/1998 e na justificativa, anexa aos autos do Processo n. 14513/2020-05, volume 2.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 39, de 23/1/2020 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de revestimento primário, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, em Campo Grande/MS.

**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n. 39/2020, em mais 12 (doze) meses, contados de 5/3/2025 à 4/3/2026.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 39/2020 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Cançado Soares e Clodoaldo de Oliveira Miranda.

**CAMPO GRANDE - MS, 20 DE FEVEREIRO DE 2025.**

#### **CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerencia de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, CELEBRADO EM 26 DE MARÇO DE 2025, AO CONTRATO n. 526, DE 28/11/2022.**

**PARTES:** Município de Campo Grande, com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Procuradoria Geral do Município - PGM e a Empresa Agência Clic Soluções em Tecnologia e Mídia Visual Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 68, §8º, da Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, legislação complementar em vigor e na justificativa anexa ao processo administrativo n. 119176/2021-14, volume 5.

**OBJETO:** Reajuste do valor do Contrato n. 526/2022.

**DO REAJUSTE DO VALOR:** Fica reajustado o valor do contrato no item 1. Licenciamento de Software, em 3.90621%, passando de R\$ 20.749,40 (vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) /mês para R\$ 21.559,91 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos) /mês. Perfazendo o valor anual de R\$ 258.718,98 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dezoito reais e noventa e oito centavos). No item 4. Serviço de Suporte Técnico e garantia de atualizações, em 3.90621%, que passará de R\$ 4.144,68 (quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) /mês, para R\$ 4.306,58 (quatro mil, trezentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) /mês, perfazendo o valor anual de R\$ 51.678,96 (cinquenta

e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). O valor total anual será de R\$ 310.397,94 (trezentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Orçamentários ocorrerão da D.O. 0909F 1.500100100 12122112022, Elemento de Despesa: 33903957.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 526/2022, e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Cecília Saad Cruz Rizkallah.

**CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MARÇO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 2025, AO CONTRATO n. 94, DE 12/4/2021.**

**PARTES:** Município de Campo Grande/MS com Interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Naf Transportes Ltda.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93 e justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 3340/2022-81, volume 4.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 94/2021, nos termos das cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 94/2024, por mais 12 (doze) meses, contados de 13/4/2025 a 12/4/2026.

**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 94/2021, desde que não conflitem com o presente instrumento.

**ASSINATURAS:** Lucas Henrique Bitencourt de Souza e Nylton Amado Fernandes.

**CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MARÇO DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO CONVÊNIO n. 02, CELEBRADO EM 8 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos do Autista de Campo Grande.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.196 e seguinte, na Lei Federal n. 8.080 de 19/9/1990, Lei Federal n. 8.142 de 28/12/1990, no Art. 128 e seguintes da Portaria de Consolidação n. 1, de 28/9/2017 do Ministério da Saúde, e nos demais atos normativos que regulam o funcionamento do Sistema Único de Saúde, bem como, na justificativa anexa ao processo administrativo n. 17660/2025-42.

**OBJETO:** Firmar a cooperação institucional entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE para prestação de serviços NÃO REMUNERADOS PELO SUS, através de procedimentos que serão ofertados à Rede de Atenção à Saúde do município de Campo Grande - MS. O presente convênio não importará em ônus financeiro para o Município, sendo certo ainda que os serviços pactuados serão prestados gratuitamente aos usuários do SUS.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**ASSINATURAS:** Rosana Leite de Melo e Neide Salvador Pacheco de Lima.

**CAMPO GRANDE - MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 02, CELEBRADO EM 8 DE ABRIL DE 2025.**

**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS, com Recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FMIA) e a ADIFA-MS - Associação dos Diabéticos, Familiares e Amigos - MS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, por meio da Deliberação n. 936/CMDCA/2024, de 7/5/2024, publicada no Diogrande n. 7.494 de 10/5/2024, tendo em vista o que consta do Processo n. 46051/2024-47.

**OBJETO:** O repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal para Infância e Adolescência-FMIA, para a execução das despesas na função de Assistência Social e Cidadania, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 5.247,65 (cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 8.243.41.4041; Elemento de Despesa: 3350 4306, Unidade Gestora: 1129S, fonte: 2899000004.

**VIGÊNCIA:** 4 (quatro) meses, a partir da data do recebimento do recurso.

**ASSINATURAS:** Camilla Nascimento de Oliveira e Gildo Oliveira da Silva.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA**

Gerente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO – N°08/25**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Gerência de Cadastro Econômico / SEFAZ, com base no art. 15, § 2º da Lei Complementar n. 02, de 15/12/1992, e considerando as disposições contidas no § 2º do artigo 96-C, da LC 59 de 02/10/2003, faz publicar o presente Edital.

Ficam os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS E INTIMADOS** a recolherem a Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste, no DIOGRANDE, o crédito tributário exigido na notificação de lançamento por ofício, referente à Notificação Fiscal, Auto de Infração – código 60 ou, interpor impugnação à Coordenadoria de Julgamento e Consultas, sito à Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655. Decorrido o prazo legal sem cumprimento da presente intimação, lavrar-se a Certidão de Decurso de Prazo.

NOME	INSCRIÇÃO	NOTIFICAÇÃO FISCAL/ AUTO DE INFRAÇÃO
FATIMA APARECIDA IGNACIO DOS SANTOS	0026936700-8	04581/25

Campo Grande, 08 de Abril de 2025.

Marco Antonio Miranda Tomi.

Gerente de Cadastro Econômico

SEFAZ/GCE

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 41 /2025 SEFAZ/GETRI**

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à Gerencia de Fiscalização de Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Central do Cidadão, Rua Marechal Cândido Mariano Rondon nº. 2655, 1º Andar do Prédio anexo, para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
FRANCISCO JOSE MATTA AZENHA	***.***.***-04	9051/00020/2025
MARIA BATISTA DE LIMA (ESPÓLIO DE)	***.***.***-15	9051/00276/2025

Campo Grande, 08 de abril de 2025.

Rosimeire Parron Aranda

Gerente de Fiscalização de Tributos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL n. 07/2023-25**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, no uso de sua atribuição legal, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, e tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e conforme previsto no Edital de Homologação do Resultado Final n. 07/20223-04, publicado no DIOGRANDE n. 7.066, de 29 de maio de 2023, **CONVOCA** candidatos regularmente aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para atuar na função de **Gestor de Operações(Desenhista/Projetista)**, para substituir vacâncias e, portanto sem aumento de despesas com pessoal, a comparecerem na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/SEMADI - na GEPROS/Gerência de Processo Seletivo Simplificado, no dia 9 abril de 2025, às 9 horas, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Paço Municipal - Centro, conforme relação nominal, data, horário e endereço informados no Anexo Único a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Gestão**

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL N. 07/2023-25**

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**DATA:** 10 de abril de 2025

**HORÁRIO:** 9 horas

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/SEMADI - na Gerência de Processo Seletivo Simplificado/GEPROS

**ENDEREÇO:** Av. Afonso Pena, n. 3,297 - Campo Grande

**FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES (Desenhista/Projetista) - Ampla Concorrência**

Classificação	Candidatos
72	MARIA CAMILA BARBOSA FARIAS HOLANDA
73	FILIPE KEITH TERUYA

**FUNÇÃO: GESTOR DE OPERAÇÕES (Desenhista/Projetista) – Cotista Negro**

Classificação	Candidatos
5	GABRIELLA SALGADO CALLISTE

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023**

1. Em cumprimento à Sentença especificada acima, fica estabelecida a atribuição de 3,00 (três) pontos, referentes a prova de títulos ao candidato: Rafael José da Silva Neto - Inscrição: 2710020172 e reclassificação no certame.

**EDITAL Nº 139/2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização constante no Decreto n. 15.629, de 1º de agosto de 2023, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **atribuição de nota na prova de títulos de candidato e reclassificação**, do Concurso Público de Provas e Títulos Para Cargos Efetivos de Professor para a Secretaria Municipal de Educação de Campo Grande – SEMED/2023, tendo em vista a **sentença** proferida nos autos de nº. 0807106-93.2025.8.12.0001, conforme segue:

2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CARGOS EFETIVOS DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE – SEMED/2023**  
**EDITAL Nº 139/2023**

**ANEXO AO EDITAL n. 139/2023****PROFESSOR - HISTÓRIA (ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

Nome	Inscrição	Nota Conhecimentos Específicos	Nota Conhecimentos Básicos	Nota Objetiva	Redação	Títulos	Nota Final	Data de Nascimento	Classificação Ampla	Classificação PCD	Classificação Negro	Classificação Indígena
Nathalia Claro Moreira	2710027982	25,00	26,00	51,00	100,00	3,50	154,50	04/08/1996	1			
Isabela Barbosa Rodrigues	2710003897	26,00	28,00	54,00	100,00	0,00	154,00	02/07/2002	2			
Bruno Amaro Queiroz Blini	2710018733	29,00	22,00	51,00	89,00	7,00	147,00	10/07/1990	3			
Marcelo Alves Nunes	2710007414	28,00	26,00	54,00	89,00	4,00	147,00	05/12/1973	4			
André De Lima Oliveira	2710022463	24,00	27,00	51,00	95,00	0,00	146,00	15/05/1973	5			
Cristovão Ferreira De Lima	2710010018	28,00	26,00	54,00	88,00	1,50	143,50	12/08/1995	6			
Miksileide Pereira	2710021854	29,00	26,00	55,00	84,00	4,00	143,00	04/04/1988	7			
Marielle De Arruda Ribeiro	2710016571	28,00	24,00	52,00	89,00	2,00	143,00	24/08/1983	8			
Roberio Barbosa Rodrigues	2710018394	26,00	27,00	53,00	89,00	1,00	143,00	11/01/1985	9			
Alexandre Da Silva Araujo	2710001303	26,00	27,00	53,00	89,00	1,00	143,00	30/10/1997	10			
Marcela Prenda Teixeira	2710014158	24,00	26,00	50,00	89,00	4,00	143,00	05/05/1995	11			
Kelvin Correa Dos Santos	2710001283	25,00	25,00	50,00	89,00	2,50	141,50	08/05/1988	12			
João Maria De Lima	2710008848	28,00	24,00	52,00	84,00	5,00	141,00	27/02/1964	13			
Leandro Maia Marques	2710023963	30,00	23,00	53,00	84,00	4,00	141,00	21/05/1979	14			
Rafael José Da Silva Neto (Sub Judice)	2710020172	26,00	17,00	43,00	95,00	3,00	141,00	20/12/1987	15		1	
Mirian Jaqueline Toledo Sena Severo	2710007968	26,00	25,00	51,00	84,00	5,00	140,00	24/07/1974	16			
Kamila Da Silva Carvalho	2710016567	23,00	23,00	46,00	94,00	0,00	140,00	10/06/1987	17		2	
Wagner Bruno Lima Da Silva	2710013632	28,00	25,00	53,00	84,00	1,00	138,00	19/04/1994	18			
Matheus Ostemberg Benites Da Silva	2710024424	30,00	23,00	53,00	84,00	0,00	137,00	05/01/1995	19			
Leandro Gomes De Lima	2710027092	23,00	22,00	45,00	90,00	2,00	137,00	15/09/1989	20		3	
Leony Villela Vilar	2710012109	27,00	27,00	54,00	78,00	4,50	136,50	16/09/1985	21			
Isabela Gunther Leiria	2710004472	26,00	26,00	52,00	84,00	0,00	136,00	28/06/2001	22			
Waleska De Lima Ortiz	2710012065	26,00	25,00	51,00	84,00	1,00	136,00	16/05/1999	23			
Emerson De Souza Clemente	2710011660	26,00	24,00	50,00	84,00	2,00	136,00	01/06/1972	24			
Matheus Guimarães Weis Cintra	2710002146	30,00	27,00	57,00	78,00	0,00	135,00	30/04/2001	25			
João Filipe Domingues Brasil	2710025052	29,00	25,00	54,00	73,00	7,00	134,00	26/07/1990	26			
Saulo Correia Gomes	2710027240	29,00	24,00	53,00	78,00	3,00	134,00	27/05/1989	27			
Giovanni França Oliveira	2710010372	27,00	23,00	50,00	79,00	5,00	134,00	30/08/1985	28		4	
Flávio Rafael Ventura Candia	2710013704	27,00	26,00	53,00	78,00	2,50	133,50	24/02/1998	29			
Kevin Franco Dos Santos	2710026931	30,00	25,00	55,00	73,00	4,50	132,50	25/10/1995	30			
Thiago Santos Rodrigues	2710016852	27,00	25,00	52,00	79,00	1,00	132,00	12/05/1991	31			
Emerson Aparecido Souza Silva	2710023579	26,00	16,00	42,00	89,00	0,00	131,00	29/05/1982	32	1		
Eduardo De Oliveira Ajala	2710011130	27,00	23,00	50,00	79,00	1,00	130,00	25/08/1987	33			
Gilseleia Patrícia Da Silva Barbosa	2710002754	25,00	25,00	50,00	78,00	2,00	130,00	14/10/1980	34		5	
Bárbara Barbosa Silva	2710019978	29,00	26,00	55,00	73,00	1,00	129,00	26/08/1992	35			
Valter Luis Ferreira Junior	2710025715	28,00	24,00	52,00	77,00	0,00	129,00	15/03/1988	36			
Renato Stefanuto Mansotti	2710016390	28,00	22,00	50,00	79,00	0,00	129,00	21/07/1992	37			
Willian Lucas Martinhão	2710001730	24,00	27,00	51,00	72,00	5,50	128,50	09/08/1983	38			
João Pedro Ribeiro Pereira	2710001332	24,00	22,00	46,00	78,00	4,00	128,00	13/09/1990	39		6	
SUZANA GONÇALVES BATISTA NAGLIS	2710014291	25,00	25,00	50,00	73,00	4,50	127,50	21/11/1978	40			
Pedro Paulo Ribeiro Benevides Sobrinho	2710024975	22,00	26,00	48,00	78,00	1,00	127,00	11/08/1986	41		7	
Fábio Gomes De Sousa Dos Santos	2710006635	27,00	25,00	52,00	73,00	1,50	126,50	13/09/1980	42			
Thais Fleck Olegario	2710016855	28,00	26,00	54,00	72,00	0,00	126,00	16/12/1993	43			
Victor Hugo Xavier Flandoli	2710014212	28,00	23,00	51,00	72,00	3,00	126,00	03/07/1989	44			
Franklin Caldeira Costa Magalhães	2710005038	26,00	25,00	51,00	72,00	1,00	124,00	06/08/1977	45			
Paulo Henrique Almeida Dos Santos	2710020379	26,00	25,00	51,00	73,00	0,00	124,00	01/02/1994	46			
Ludmila Batista Dos Santos	2710011678	25,00	25,00	50,00	73,00	1,00	124,00	27/07/1979	47		8	
Arnor Da Silva Ribeiro	2710002583	25,00	21,00	46,00	72,00	4,50	122,50	29/08/1963	48		9	

Joelma Inês Evangelista	2710023735	24,00	22,00	46,00	72,00	4,50	122,50	19/07/1992	49		10	
Ana Cristina Ferreira Piccini	2710016056	23,00	20,00	43,00	78,00	1,50	122,50	17/07/1972	50		11	
Stélla Carolina Carvalho Franco	2710022052	27,00	23,00	50,00	69,00	3,00	122,00	10/05/1996	51			
Rosenil Canavarros Dos Santos	2710004079	23,00	24,00	47,00	72,00	3,00	122,00	15/09/1972	52		12	
Aguinaldo Gonçalves	2710007500	23,00	18,00	41,00	78,00	2,50	121,50	15/06/1978	53	2		
Camilo Monteiro Do Amaral Alvarez	2710026925	26,00	22,00	48,00	68,00	4,00	120,00	02/03/1990	54		13	
Joalison Nogueira De Souza	2710018630	27,00	24,00	51,00	66,00	2,50	119,50	06/12/1999	55			
Antonio Victor Alves De Freitas	2710022578	24,00	16,00	40,00	78,00	1,00	119,00	30/03/1982	56		14	
Rejane Trindade Rodrigues	2710021000	23,00	27,00	50,00	66,00	3,00	119,00	14/10/1990	57			
Samara Bernardo De Souza	2710009964	23,00	22,00	45,00	73,00	1,00	119,00	31/12/1988	58		15	
Dayane Nunes De Oliveira	2710023332	22,00	24,00	46,00	72,00	1,00	119,00	19/08/1991	59		16	
Etelvaldo Pereira Freires	2710001138	21,00	23,00	44,00	73,00	2,00	119,00	06/04/1971	60		17	
João Batista De Souza Maia	2710008571	20,00	23,00	43,00	72,00	3,00	118,00	19/04/1971	61		18	
Vania Lucia Baptista Duarte	2710017075	18,00	19,00	37,00	78,00	2,50	117,50	19/12/1975	62		19	
Franklin Paulino Leal	2710005680	16,00	24,00	40,00	72,00	5,50	117,50	18/01/1983	63	3		
Victor Hugo Silva Rodrigues	2710020405	24,00	21,00	45,00	72,00	0,00	117,00	25/11/1995	64		20	
Rafael Mascarenhas Matos	2710024667	23,00	22,00	45,00	67,00	4,50	116,50	11/05/1982	65	4		
Luis Eduardo Celaia De Matos	2710023580	19,00	21,00	40,00	72,00	2,00	114,00	30/04/1995	66		21	
Mauro Rogério Fregolão	2710011942	28,00	23,00	51,00	62,00	0,00	113,00	08/10/1971	67			
Simone Ferreira Dos Santos	2710021594	23,00	19,00	42,00	69,00	1,00	112,00	07/03/1980	68		22	
Fábio Cesar Pereira	2710007177	15,00	22,00	37,00	72,00	3,00	112,00	20/11/1984	69		23	
Flávio Delmondes Félix	2710023255	17,00	21,00	38,00	72,00	0,50	110,50	05/07/1984	70		24	
Celma Balbina Da Silva	2710022205	22,00	19,00	41,00	68,00	1,00	110,00	20/09/1963	71		25	
Guaraci Mendes Da Silva	2710001658	21,00	19,00	40,00	68,00	1,50	109,50	04/12/1987	72			1
Zilda Alves De Moura	2710011988	20,00	20,00	40,00	61,00	8,50	109,50	16/12/1965	73		26	
Maria Conceição Jorgino Elias	2710026487	18,00	19,00	37,00	72,00	0,50	109,50	22/10/1977	74		27	
Paulina Gomes De Oliveira De Souza	2710021481	15,00	20,00	35,00	72,00	1,50	108,50	01/05/1972	75			2
Waldely Vaneli	2710018354	22,00	23,00	45,00	62,00	1,00	108,00	08/05/1981	76		28	
Deividson De Deus Silva	2710006672	22,00	18,00	40,00	67,00	0,00	107,00	23/05/1988	77		29	
Lindamara Souza De Jesus	2710009833	22,00	17,00	39,00	67,00	0,00	106,00	22/04/1985	78		30	
Heloiza Rodrigues Dias	2710026602	16,00	21,00	37,00	67,00	1,50	105,50	28/04/1973	79	5		
Monizzi Mábile Garcia De Oliveira	2710018040	21,00	19,00	40,00	63,00	0,00	103,00	14/08/1994	80		31	
Elizandra Farias Rospide	2710003019	15,00	19,00	34,00	66,00	0,00	100,00	15/10/1981	81	6		
Luccas Romulo De Arruda Nascimento	2710027885	17,00	15,00	32,00	67,00	0,00	99,00	11/03/1999	82		32	
Helder Naulle Paes Dos Santos Botelho	2710003605	17,00	17,00	34,00	61,00	0,50	95,50	12/01/1988	83		33	
Juliano Cabreira Gonçalves	2710022349	18,00	19,00	37,00	56,00	0,00	93,00	08/05/1982	84		34	
Simone Maria De Arruda	2710022348	20,00	17,00	37,00	51,00	0,00	88,00	24/05/1980	85	7		
Alexandra Dos Santos Pita	2710027527	19,00	18,00	37,00	51,00	0,00	88,00	19/12/1980	86		35	
Rosana Santos De Oliveira	2710023234	18,00	19,00	37,00	50,00	0,00	87,00	29/09/1976	87		36	
Davi Ferreira Dos Santos	2710011620	18,00	15,00	33,00	51,00	2,50	86,50	17/04/1986	88		37	
Denilson Barbosa	2710000291	18,00	17,00	35,00	51,00	0,00	86,00	15/10/1967	89		38	
Elcio Da Silva Pereira	2710013460	18,00	15,00	33,00	51,00	2,00	86,00	28/12/1976	90		39	
Luis Fernandes Da Silva Lima	2710008541	15,00	17,00	32,00	51,00	1,00	84,00	25/01/1990	91		40	

**EDITAL n. 05/2025-04**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO E DE MEIO AMBIENTE, GESTÃO URBANA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e conforme previsto no item 10 do Edital de abertura n. 05/2025-01, publicado no Diogrande n. 7.847, de 28 de fevereiro de 2025, **HOMOLOGAM** no Anexo Único a este Edital, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** com a **CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos aprovados no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **MÉDICO VETERINÁRIO**, para exercer atividades de inspeção de produtos de origem animal, conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica n. 31/2024 (Processo n. 001626/2024-09), celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e o Município de Campo Grande/MS, com recursos oriundos do Governo Federal, visando a mútua conjugação de esforços na área da sanidade agropecuária, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais, com fundamento nos arts. 292 e 293 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**ADEMAR SILVA JÚNIOR**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Inovação, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 05/2025-04**

**RESULTADO FINAL DEFINITIVO (Posterior ao Prazo Recursal)**

**FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**

Inscrição	Candidato(a)	Nascimento	Pontuação
146879	DELICIO AFONSO VILELA JUNIOR	20/11/1974	100
146911	JULIO RODRIGUES MAFFEI NETO	30/06/1981	100
146932	ALIRE BARBOSA DOS SANTOS WALTEMAN	29/09/1987	100
146878	FREDERICO DAMASCENO JACQUES	20/03/1991	100
146989	GEISE EVELLYN MENEZES LOPES RIQUELME	24/10/1992	90
146931	DJULIE BATAIM DE ATAIDE	10/04/1996	60
146894	LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993	50
147045	RAYANE CARDOSO CRISTALDO	18/09/1995	50
147006	IGOR FERREIRA LEAL DE PAULA	10/05/1999	50
146955	THABATA CAROLINE ALONSO DE MENEZES	02/07/1999	40
147001	CAIUS GERTZ RYSDYK AZAMBUJA JACARANDÁ	01/09/1999	40
146946	LUIZA GALLAS	16/03/1993	35
146881	LABIBE NOVAIS	22/04/1994	35
146908	FELIPE FERREIRA BRITO	10/09/2000	35
146970	GABRIEL MESSAGE PEREIRA NETO	11/12/1987	20
146905	MACILAINE BATISTA DA SILVA	09/06/1988	20

146909	STEPHANI RIOS GUTIERRES	13/07/1993	20
147031	SUELLEN AMANDA CHAPARRO BUHLER	13/10/1994	15
147026	LEONARDO LESCANO ARCANJO NEVES	28/10/2000	15
146914	JAMES BARBOSA ANDRADE	23/03/1982	10
146883	JOANA CAROLINA GEORGETTI CORRÊA	29/10/1985	10
146884	ANDREZZA MONTEIRO PEREZ	18/08/1990	10
146979	GABRIELA CRUZ ACOSTA	16/11/1992	10
146895	CAROLINE ALVES JULIANO DE MORAES	15/08/1993	10
146991	GEOVANA DA SILVA XAVIER	07/10/1997	10
146964	ANA FLAVIA FRANCO DA CUNHA ROSA	12/02/1999	10
146978	ARNALDO ALVES PANIAGO JUNIOR	14/08/1973	0
146969	FLAVIO JOÃO DOS SANTOS SOUZA	06/02/1980	0
146889	RUDSON MEDEIROS FERRAZ	18/06/1982	0
146916	WANYA DA SILVA XAVIER BENTO	01/09/1983	0
146984	MARYANNA SOARES DE SOUZA BASMAGE	10/04/1984	0
146935	MARIANA LIMA DA SILVA	08/07/1988	0
146996	LAYRON VINICIUS DA COSTA BESERRA	26/11/1991	0
146999	VENICIUS SILVA DE PAULA	17/01/1996	0
146917	JOÃO MARCOS SIMÕES PEREIRA	12/04/1996	0
146915	ALEXANDRE CATTO NOIA	08/04/1999	0
146968	MARIA EDUARDA GRASSIO LEONEL	24/07/2002	0

**EDITAL n. 07/2025-01****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** o período de inscrições e ESTABELECE normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** instituído e organizado para seleção e contratação, por prazo determinado, de profissional de nível superior apto a desempenhar função temporária de **ADVOGADO, ASSISTENTE SOCIAL, ASSISTENTE SOCIAL/SESAU, PSICÓLOGO, PSICÓLOGO/SESAU e TERAPEUTA OCUPACIONAL**, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação emergencial de profissionais para atendimento em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, com objetivo de preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população do Município, nos termos dos arts. 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, de acordo com as normas, regras e condições constantes deste Edital e, ainda, observadas as recomendações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/MS.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente processo seletivo simplificado tem por objeto a seleção de pessoal para atuar no regime de contratação temporária, sendo o contrato regido pelas normas do estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011), por prazo determinado de 12 (doze) meses, para desempenhar atividades inerentes à respectiva função em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal, conforme as atribuições das respectivas funções descritas no item 3 deste Edital.

**1.2** A potencial contratação de servidores temporários, admitidos mediante processo seletivo fundado no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 10, inciso IX da Lei Orgânica do Município, atende necessidades transitórias da Administração e não caracteriza, por si só, a preterição de candidatos aprovados em concurso público para provimento de cargos efetivos.

**1.3** A seleção de pessoal para atender às funções de que trata este Processo Seletivo envolverá as seguintes etapas, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Inovação:

- Inscrição *online* (gratuita).
- Divulgação da relação dos candidatos inscritos (Diogrande).
- Período para interposição de recursos em face da homologação dos inscritos.
- Prova de Títulos, comprovada através de qualificação e experiência profissional.
- Divulgação da Pontuação da Prova de Títulos (Resultado Preliminar).
- Período para interposição de recursos em face do Resultado Preliminar.
- Homologação do Resultado Final e Classificação Geral.
- Contratação.

**1.4** Serão considerados, durante toda a realização do presente Processo Seletivo, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, sem prejuízo de outros dispositivos legais previstos na legislação.

**1.5** Será permitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**1.6** A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

**1.7** A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado através do Diário Oficial do Município de Campo Grande, no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br>

**2. DOS REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DA FUNÇÃO**

**2.1** É condição para participação no Processo Seletivo objeto deste Edital a formação profissional e comprovação da habilitação mínima descritas abaixo:

FUNÇÃO	REQUISITOS PARA ASSUMIR A FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PRAZO DE CONTRATO	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL
ADVOGADO	- Graduação Superior de Bacharel em Direito. - Registro Profissional e Inscrição Regular nos quadros da OAB/MS. - Flexibilidade de Horário.	13	40H/S	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	- Curso de Graduação em Serviço Social. - Registro Profissional com inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região (CRESS/MS). - Flexibilidade de Horário.	80	30H/S	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.000,00
ASSISTENTE SOCIAL/SESAU	- Curso de Graduação em Serviço Social. - Registro Profissional com inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social da 21ª Região (CRESS/MS).	30	30H/S	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.000,00
PSICÓLOGO	- Curso de Graduação em Psicologia. - Registro Profissional com inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região (CRP/MS). - Flexibilidade de Horário.	80	30H/S	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.000,00
PSICÓLOGO/SESAU	- Curso de Graduação em Psicologia. - Registro Profissional com inscrição regular no Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região (CRP/MS).	20	30H/S	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	- Curso de Graduação em Terapia Ocupacional. - Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região (CREFITO/MS).	03	30H/S	12 (DOZE) MESES	R\$ 3.000,00

Do quantitativo de vagas oferecidas, 5% será reservado ao Cotista Indígena;  
Do quantitativo de vagas oferecidas, 10% será reservado ao Cotista Negro;  
Do quantitativo de vagas oferecidas, 5% será reservada ao Cotista PcD.

**2.2** Das vagas oferecidas e das que porventura surgirem ou forem ampliadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos indígenas.

**2.3** Contrato de (um) ano fechado apenas para a primeira leva de contratados, sendo que o candidato convocado para substituir vacância de servidor desligado no decorrer do período contratual, apenas completará o período remanescente do contrato inicial vigente.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES OBJETO DO PROCESSO SELETIVO**

**3.1** Ao Advogado estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Desempenhar a função jurisdicional em setores específicos do Município, exercendo atividades de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e de supervisão técnico-jurídica do Poder Executivo.

II - Exercer a defesa dos necessitados, prestando a orientação jurídica devida nos termos da legislação aplicável, para assegurar que os seus direitos sejam respeitados.

III - Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com a assessoria jurídica do órgão, aos processos e consultas que forem submetidos e colocados sob sua responsabilidade.

IV - Prestar orientação técnica na área do direito, emitindo pareceres e interpretações de textos legais, sempre que houver necessidade e/ou demanda.

V - Elaborar minutas e emitir pareceres, quando solicitado, mantendo a legislação municipal atualizada e observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local e, dessa forma, auxiliar nas atividades de controle interno.

VI - Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização de termos de compromisso e de responsabilidade, de contratos, convênios e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização.

VII - Realizar pesquisas pendentes a instruir processos administrativos e judiciais, que versem sobre assuntos jurídicos, auxiliando na interpretação das leis e normas aplicáveis.

VIII - Prestar informações sobre sua atividade jurídica externa, ressalvado o sigilo profissional, para evitar possível conflito de interesse entre o exercício da função pública e sua atividade particular.

IX - Participar de reuniões técnicas e avaliativas, de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, integrando conselhos municipais e outras comissões quando designado pelo Executivo Municipal.

X - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

XI - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e Disciplina da Advocacia e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XII - Seguir outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos serviços prestados pelo Município, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XIII - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XIV - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

**3.2** Ao Assistente Social estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Desenvolver, coordenar e propor ações e políticas públicas que possam responder pelo acesso da população aos serviços e benefícios socialmente construídos e historicamente conquistados, formulando e executando, em setores específicos do Município, programas e projetos próprios da assistência social.

II - Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicativos a indivíduos, grupos e comunidades.

III - Realizar acolhimento, vistoria, escuta qualificada e perícia técnica, prestando informações e orientações, considerando as particularidades de cada indivíduo ou grupo, gerenciando e fornecendo os formulários adequados e necessários à aquisição dos benefícios socioassistenciais.

IV - Prestar assessoria e consultoria em assuntos de natureza social, elaborando estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento e organização.

V - Participar, dentro de sua especialidade, de equipe multiprofissional, na elaboração, planejamento e implantação da dinâmica de processos de trabalho, definindo fluxos de atendimentos e articulação em rede.

VI - Planejar e realizar visitas domiciliares às famílias e indivíduos, argumentando e debatendo, em conjunto com outros atores da rede de serviços e do sistema de garantia de direitos, as intervenções necessárias para o adequado acompanhamento das demandas dos usuários e suas famílias.

VII - Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando à implantação e ampliação de serviços especializados oferecidos na área de desenvolvimento do setor de lotação.

VIII - Realizar as atividades inerentes à função, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela gestão municipal, bem como seguir as determinações de portarias e resoluções do Governo Federal.

IX - Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência, fornecendo dados estatísticos e apresentando relatórios das atividades desenvolvidas.

X - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

XI - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética do Serviço Social e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XII - Acatar outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos serviços prestados pelo Município, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XIII - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XIV - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

**3.3** Ao Assistente Social/Sesau estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Realizar o acolhimento social de indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade, identificando demandas sociais que impactam na saúde, oferecendo encaminhamento adequado para serviços de proteção social.

II - Mediar e realizar a articulação intersetorial com os serviços de proteção social (CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, entre outros) participando de reuniões e articulações interdisciplinares com a equipe de saúde, especialmente voltado à criança, adolescente, idoso e portadores de necessidades especiais.

III - Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações socioeducativas nos diversos programas desenvolvidos na Rede Municipal de Saúde, como planejamento familiar, na saúde da família, da saúde da mulher, da criança e do idoso, na saúde do trabalhador, nas doenças infectocontagiosas e nas situações de violência sexual e doméstica.

IV - Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a integralidade da atenção à saúde e a participação social, fornecendo dados estatísticos e apresentando relatórios das atividades desenvolvidas.

V - Realizar o atendimento individual na unidade ou domicílio nos casos de violência física, sexual, psicológica, financeira, negligência e abandono, seguindo os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, organizando e mantendo registros de atendimentos realizados, emitindo pareceres, relatórios de visitas domiciliares em especial nos casos de violência contra mulher, adolescentes, idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

VI - Acompanhar, orientar e estimular o tratamento de saúde do usuário, articulando o suporte familiar durante o tratamento e/ou internação, facilitando a marcação de consultas e exames, solicitação de internação, transferência e/ou alta ambulatorial e hospitalar.

VII - Construir e/ou efetivar, conjuntamente com outros trabalhadores da saúde, ações desenvolvidas nos programas de saúde, na atenção básica, na média e alta complexidade, colaborando com o acesso igualitário de todos aos serviços de promoção e recuperação da saúde.

VIII - Colaborar com equipes multiprofissional, trabalhando em conjunto com médicos, enfermeiros, psicólogos e outros profissionais para oferecer um atendimento baseado nas necessidades do usuário.

IX - Participar do projeto de humanização na sua concepção mais ampla, reforçando o atendimento prestado à população usuária para facilitar o acesso de todo e qualquer pessoa aos serviços de saúde do Município

X - Realizar o acompanhamento de casos de pacientes com necessidades complexas, planejando ações de intervenção e monitoramento de sua evolução.

XI - Participar, junto com a equipe de saúde, da organização e realização de treinamento e capacitação do pessoal técnico-administrativo com objetivo de qualificar as ações administrativas que possui interface com o atendimento ao usuário.

XII - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

XIII - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética do Serviço Social e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XIV - Acatar outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos serviços prestados pelo Município, em conjunto com outras ações multidisciplinares, formulando estratégias que busquem reforçar ou criar experiências que efetivem o direito social à saúde, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XV - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XVI - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

**3.4** Ao Psicólogo estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Trabalhar, em conjunto com a equipe multiprofissional, no planejamento das políticas públicas do Município, realizando ações na área social, do trabalho, segurança, trânsito, perícia médica, educação, recursos humanos e habitação.

II - Participar de projetos, estudos e programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, visando assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do indivíduo e da família.

III - Atuar, junto com a equipe multiprofissional, do diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, na área da saúde mental, social, lazer, educação, trabalho e segurança.

IV - Identificar as características individuais para aplicação das técnicas adequadas ao restabelecimento dos padrões normais de comportamento e relacionamento humanos.

V - Realizar o acompanhamento e o diagnóstico clínico, elaborando e aplicando técnicas de exame psicológico, utilizando de seu conhecimento e prática metodológica profissional para determinar as condições de desenvolvimento da personalidade intrapsíquica e interpessoal.

VI - Contribuir com estudos e análise dos processos e mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste de determinação das características afetivas, cognitivas, sensoriais e/ou motoras e técnicas psicoterápicas, bem como a utilização de outros métodos determinantes da ação do indivíduo, no contexto de sua história pessoal, familiar, educacional e social.

VII - Elaborar e aplicar princípios e técnicas psicológicas, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia, para apropriar o desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo e do grupo familiar.

VIII - Colaborar, no campo educacional, na realização de pesquisas, diagnósticos e intervenção psicopedagógico em grupo ou individual, para auxiliar na compreensão do comportamento do aluno em relação ao sistema educacional e as técnicas de ensino empregadas e aquelas a serem adotadas no aperfeiçoamento do currículo escolar.

IX - Realizar, no campo social, o acompanhamento psicológico de crianças e adolescentes em risco pessoal e vulnerabilidade social, auxiliando no estudo dos processos de desenvolvimento, nível de inteligência, habilidades, aprendizagem, aptidões e outros aspectos de ordem psíquica.

X - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

XI - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais normas atinentes aos

regulamentos internos.

XII - Acatar outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos serviços prestados pelo Município, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XIII - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XIV - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

**3.5** Ao Psicólogo/Sesau estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Desenvolver e coordenar ações, estudos e levantamentos no contexto da psicologia clínica, social e organizacional aplicada ao trabalho na área da saúde.

II - Realizar análise, diagnóstico e terapia de indivíduos com distúrbios psíquicos ou com problemas de comportamento familiar ou social.

III - Realizar o acolhimento, triagem, atendimento individual e em grupo de indivíduos de todas as faixas etárias, bem como coordenar, realizar e participar de oficinas terapêuticas.

IV - Realizar atendimento individual, atendimento familiar e domiciliar.

V - Realizar e participar de ações de promoção à saúde de crianças, adolescentes e seus familiares.

VI - Coordenar e participar de atividades de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

VII - Atuar em conjunto com a Equipe Multidisciplinar na elaboração, acompanhamento e avaliação do plano terapêutico singular - PTS.

VIII - Atuar com a Equipe Multidisciplinar nos Programas de Planejamento familiar da Secretaria Municipal de Saúde realizando triagem, atendimento individual e em grupo.

IX - Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano.

X - Realizar atendimentos domiciliares que necessitam de aconselhamento psicológico, bem como realizar atendimento e acompanhamento ambulatorial de baixa e média complexidade;

XI - Eleger os procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos programas e projetos da Rede Municipal de Saúde do Município em conjunto com outras ações multidisciplinares.

XII - Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas da realidade psicossocial do usuário.

XIII - Analisar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para orientação do diagnóstico e do tratamento.

XIV - Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho das equipes de saúde do Município.

XV - Realizar as atividades inerentes ao cargo, obedecendo às diretrizes e protocolos estabelecidos pela Gestão Municipal, bem como seguir as determinações de portarias do Ministério da Saúde.

XVI - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

XVII - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XVIII - Acatar outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos serviços prestados pelo Município, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XIX - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XX - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

**3.6** Ao Terapeuta Ocupacional estão previstas a realização das seguintes atribuições:

I - Executar, acompanhar e avaliar as condições de recuperação das capacidades funcionais do indivíduo, coordenando e supervisionando trabalhos a serem desenvolvidos por equipe auxiliar e multidisciplinar;

II - Elaborar e aplicar testes para avaliar níveis de capacidade funcional, inteligência, personalidade e outros aspectos do comportamento humano.

III - Elaborar e executar programas de atividades terapêuticas para a vida diária e profissional do indivíduo e do grupo familiar, colaborando com o desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, em processo de ruptura de rede, de risco e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida.

IV - Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas, orientando a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo e sua efetiva adaptação ao núcleo familiar.

V - Participar da elaboração de terapias ocupacionais, recomendando o tratamento adequado através da emissão de relatórios, pareceres, estudos e laudos técnicos.

VI - Atuar, no contexto social, em todos os níveis de complexidade da política de assistência social, do desenvolvimento psicossocial, sociocultural e educacional, em serviços da proteção social básica, média e da alta complexidade.

VII - Identificar as demandas e intervir para que os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, população prisional, povos tradicionais, população em situação de rua e todas as pessoas, grupos ou coletivos que tenham dificuldade de acesso aos serviços de assistência social, possam se beneficiar dos direitos sociais e ocupacionais colocados à disposição pelo Município.

VIII - Atuar na diagnose, avaliação e acompanhamento do histórico ocupacional de pessoas, famílias e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional frente às políticas públicas e determinação de direitos sociais.

IX - Conhecer, cumprir e fazer cumprir as disposições legais, bem como as ordens de serviço, despachos e determinações superiores, compatíveis com suas atribuições.

X - Seguir as normas estabelecidas no regimento interno, obedecendo ao horário de funcionamento, a política de gestão de pessoas da instituição, o manual de rotinas do setor, o Código de Ética e Deontológico da Terapia Ocupacional e demais normas atinentes aos regulamentos internos.

XI - Acatar outros procedimentos compatíveis com a demanda apresentada no âmbito dos serviços prestados pelo Município, em conjunto com outras ações multidisciplinares, cumprindo prontamente as atribuições estabelecidas, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com correção e responsabilidade.

XII - Participar das reuniões em equipe para o planejamento das atividades, avaliação dos processos, fluxos de trabalho e resultados.

XIII - Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

#### 4. DA INSCRIÇÃO ONLINE

**4.1** As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo) no período de 10 a 14 de abril de 2025, sendo que, no último dia (14/04/2025), a inscrição será realizada até às 17 horas, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

**4.2** Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o interessado deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: [www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever](http://www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever)

**4.3** O Processo Seletivo Simplificado baseia-se em prova de títulos e, nesse caso, deve o candidato optar por apenas 1 (uma) das funções oferecidas.

**4.4** Embora não permitida a realização de mais de uma inscrição por candidato, caso aconteça, será validada somente a última inscrição, sendo a(s) anterior(es) descartada(s) automaticamente.

**4.5** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

**4.6** Não será cobrado nenhum valor referente à taxa de inscrição.

**4.7** A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 4.1 deste Edital (fuso-horário do Estado de Mato Grosso do Sul).

**4.8** O candidato deverá efetivar seu cadastro com CPF próprio, e-mail e senha pessoal, a qual deverá ser memorizada, pois este é o único meio considerado para a realização da inscrição neste Processo Seletivo e nos próximos a serem realizados pelo Município de Campo Grande.

**4.9** É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações publicadas no DIOGRANDE - <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**4.10** Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Lei Federal n. 14.126, de 22 de março de 2021, em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, é assegurado o direito de inscrição neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

**4.10.1** O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento), desde que haja vaga específica assegurada pela cota.

**4.10.2** Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, assinalando a opção de vaga reservada ao PcD.

**4.10.3** O candidato que optar por concorrer à vaga reservada deverá, no ato de apresentação da documentação para concorrer na Prova de Títulos, protocolar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

**4.10.4** Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento por um longo período, seja de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde a pessoa, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com outros concorrentes, no termos do art. 2º da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e no art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021, e as contempladas pelas Súmulas n. 377 do STJ e n. 45 da AGU, e demais legislações sobre o tema.

**4.10.5** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar PcD e/ou não encaminhar o laudo médico ou, ainda, não contendo este todas as informações acima indicadas, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição de candidato com deficiência e passará a concorrer somente às vagas da ampla concorrência.

**4.10.6** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual

ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

**4.10.7** Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**4.10.8** Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste Edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

**4.11** Ao candidato que se autodeclarar negro fica reservado 10% e ao indígena 5% das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo, para lotação em setores específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

**4.11.1** O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou indígena no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

**4.11.2** O candidato que tiver interesse em concorrer na condição de cotista indígena, no ato da entrega da documentação referente à Prova de Títulos, deverá protocolar o Registro de Nascimento Civil (RNC), com informação da etnia ou RG com a informação da etnia, ou apresentar declaração original assinada por 3 (três) lideranças da aldeia de origem do candidato, conforme artigo 7º, do Decreto n. 15.761, de 3 de novembro de 2023, não sendo válido qualquer outro documento para efeito de tal comprovação.

**4.11.3** Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

**4.11.4** O candidato cuja declaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação, perderá a prerrogativa de concorrer nesta condição e passará a concorrer somente pela vaga da ampla concorrência.

**4.11.5** Os candidatos que no ato da inscrição, se declararem negros ou indígenas, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

**4.12** Fica assegurado às pessoas travestis e transexuais (pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer) o direito à identificação por meio do nome social, por ocasião da participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

**4.12.1** A/O candidata(o) transexual ou travesti que desejar ser tratada(o) pelo nome social, nos termos da Lei n. 5.527, de 10 de março de 2015, deverá, no ato da inscrição ou por ocasião da homologação da relação de inscritos, informar o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais desejar ser tratada(o).

**4.12.2** A pessoa interessada indicará, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponível eletronicamente, ou por ocasião da interposição de Recurso Administrativo em face da homologação de inscritos ou, ainda, ao se apresentar para o atendimento, o nome social que corresponda à forma pela qual se reconheça, é identificada, reconhecida e denominada por sua comunidade e em seu meio social.

**4.13** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação.

**4.14** A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de procedimento obrigatório.

**4.15** Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições on-line será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para proceder a entrega das cópias dos documentos comprobatórios referentes à Prova de Títulos, bem como apresentar cópia de um documento oficial de identificação com foto.

**4.16** O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

**4.17** Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**4.18** O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade ou outras informações de caráter pessoal.

**4.19** A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.20** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

**4.21** Não serão aceitas, sob qualquer pretexto, inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital ou fora do prazo estabelecido no item 4.1.

**4.22** A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

**4.23** A inscrição implica no conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, segundo às quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.24** As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.25** Não serão homologadas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

## 5. DA HIPÓTESE DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**5.1** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste Processo Seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

**5.2** O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento de sua Ficha de Inscrição, disponível eletronicamente.

**5.3** A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

## 6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROVA DE TÍTULOS

**6.1** Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que entreguem ou encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

**6.2** A documentação (qualificação e experiência profissional) será apresentada pelo candidato em data posteriormente divulgada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <https://diogrande.campogrande.ms.gov.br> e deverá observar os seguintes procedimentos:

**6.3** A Prova de Títulos compreenderá o aperfeiçoamento profissional, comprovado através de cursos realizados na área e a experiência profissional, em atribuições específicas da área de atuação e valerá, somados, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo aferida de acordo com o disposto nos Anexos I, II e III deste Edital.

**6.3.1** Os cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional serão válidos apenas na área relacionada à função e atuação pretendida, sendo aferidos de acordo com o disposto nos Anexos deste Edital.

**6.3.2** No tocante à experiência profissional, a mesma deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe a função ou espécie de trabalho realizado;

b) por meio de Certidão/Declaração de Tempo de Serviço emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

c) através de contrato de prestação de serviços que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função ou espécie do trabalho realizado.

**6.4** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 6.3.2, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**6.5** Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

**6.6** O comprovante de escolaridade, de formação ou de especialidade exigida como requisito para o desempenho da função não será objeto de avaliação e nenhum título ou evento receberá dupla valoração.

**6.7** Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes ou durante a conclusão de curso de formação, de aperfeiçoamento ou curso de qualificação profissional, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional.

**6.8** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

**6.9** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

## 7 - DO RESULTADO OFICIAL PRELIMINAR

**7.1** O Resultado Preliminar dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados, mediante o somatório de pontos obtidos de acordo com a comprovação da experiência e dos cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional.

**7.2** A relação contendo a pontuação parcial dos candidatos inscritos no presente Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS.

**7.3** Após a publicação do Resultado Oficial Preliminar, os candidatos terão direito de recurso sobre a pontuação divulgada, nos termos do item 8 deste Edital.

## 8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

**8.1** O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos, do resultado preliminar, do resultado da aferição racial e do resultado da avaliação do laudo pericial quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do Resultado Oficial Preliminar;

c) à decisão de indeferimento exarada pela Comissão Especial de

Heteroidentificação;

d) à decisão de indeferimento exarada pela Equipe de Perícia Médica Multidisciplinar.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC - defronte à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

8.4 Na interposição de recurso administrativo pelo candidato, não será admitida a juntada de novos documentos para alteração da pontuação divulgada no Resultado Preliminar, valendo-se o requerente da documentação entregue por ocasião de sua participação na prova de títulos do processo seletivo simplificado.

8.5 Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido.

8.6 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão sobre o resultado do recurso.

## 9. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade entre os candidatos;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

c) permanecendo o empate, será realizado sorteio na presença dos candidatos.

9.2 A Secretaria Municipal de Administração e Inovação dará ampla divulgação às etapas do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada, no entanto, a publicação no Diário Oficial do Município de dados pessoais considerados sensíveis e que possam comprometer, de qualquer forma, a privacidade e identificação pessoal do candidato, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.3 Para efeito de verificação e consulta ao critério de desempate em razão da maior idade, os dados pessoais dos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo e armazenados na Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

## 10. - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL

10.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da pontuação obtida, em conformidade com as regras estabelecidas neste Edital.

10.2 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos entregues pelo candidato.

10.3 A relação contendo os candidatos classificados no presente Processo Seletivo será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE.

10.4 Homologado o resultado final, será lançado em edital próprio a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DO CONTRATO

11.1 A homologação do resultado final, com a respectiva classificação dos aprovados, terá validade 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada caso persista o interesse público.

11.2 A vigência do contrato oriundo do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do primeiro contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o limite máximo permitido, especificamente com base na Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

11.3 A contratação dos candidatos convocados será celebrada com fundamento nos arts. 292 e 293 da referida Lei Complementar, em processo administrativo individualizado, apartado daquele que tratou da seleção, em consonância com as regras dispostas no supracitado Diploma Legal.

11.4 O prazo de validade do processo seletivo simplificado e o prazo do contrato de trabalho são distintos e, portanto, não se confundem. O prazo de validade do processo seletivo refere-se ao período dentro do qual a administração pública pode convocar os candidatos aprovados para ocupar as vagas temporárias.

11.5 Distintamente, o prazo do contrato é regido por normas específicas da contratação temporária, definidas no estatuto jurídico administrativo do servidor público municipal (Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011) e demais legislação aplicável.

11.6 O contrato de trabalho firmado com base no processo seletivo tem seu próprio prazo de vigência, independente da data final do processo seletivo. Desde que a convocação tenha sido feita dentro do prazo de validade do certame, a formalização do contrato de trabalho pode ocorrer posteriormente, mesmo que o prazo de vigência do processo seletivo já tenha expirado.

11.7 A convocação dos aprovados precisa ocorrer antes do vencimento do prazo de validade do processo seletivo. Uma vez convocado dentro desse período, o candidato poderá assinar o contrato nos termos do previsto neste edital e demais legislação aplicável, mesmo que o processo seletivo já não esteja mais vigente no ato de assinatura do contrato.

11.8 O prazo de validade do processo seletivo apenas define até quando a administração pública pode convocar novos candidatos aprovados. Após essa convocação, a validade do processo seletivo se torna irrelevante para o contrato firmado, que seguirá regras próprias do vínculo temporário.

## 12. DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no limite das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo serão convocados através de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande/MS, no endereço eletrônico: <https://diogrande.>

[campogrande.ms.gov.br](https://campogrande.ms.gov.br) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

12.2 O candidato aprovado fora do número de vagas previsto neste Edital possui mera expectativa de direito à convocação, apenas adquirindo esse direito caso haja a comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa, decorrente do excepcional interesse público, bem como o interesse da administração no seu preenchimento.

12.3 Quando houver vacância de função, o órgão gestor responsável pela vaga deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração e Inovação, através de ofício, a contratação do próximo candidato aprovado.

12.4 A vaga resultante da vacância ou desistência será oferecida ao próximo candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O regime jurídico para os profissionais contratados será o estatutário, estando vinculado ao regime jurídico-administrativo.

13.2 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado e convocado no presente processo seletivo;

b) graduação em odontologia, registro no órgão profissional competente/CRO ativo;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado;

d) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais;

f) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

h) cumprir as determinações deste Edital;

i) não possuir vínculo empregatício ativo, em cargos públicos ou privados, acima de 20 horas semanais, ou de aposentadoria;

j) Atuação contratual no turno diurno de segunda a sexta-feira;

k) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

l) comprovante da escolaridade, formação e especialidade correspondente à função;

m) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

n) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

13.3 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município, para exercício em setores específicos da Prefeitura de Campo Grande, na forma dos artigos 292 e 293, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

13.4 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-officio, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

13.5 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

e) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

13.6 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo

ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

**13.7** O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

**14. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1** Fica a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo rigorosamente as normas legais regulamentares.

**14.2** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Administração e Inovação, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O profissional que deixar de cumprir com os itens previstos neste Edital, faltar com a ética profissional, demonstrar inaptidão no desempenho da função, comprovada por exposição de motivos, será sumariamente desligado da função.

**15.2** A Secretaria Municipal de Administração e Inovação/SEMADI, organizadora, coordenadora e executora do presente Processo Seletivo Simplificado, poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações, declarações ou documentos aos candidatos aprovados, convocados e contratados, conforme se considerar necessário para sanear dúvidas pertinentes.

**15.3** As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação de Edital específico.

**15.4** O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição e sua participação implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**15.5** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, que está de acordo com as normas nele previstas e que será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todas as normas fixadas neste Edital.

**15.6** Não serão fornecidos ou expedidos quaisquer documentos comprobatórios de participação, classificação ou aprovação referentes ao processo seletivo simplificado, valendo-se o candidato das publicações oficiais no DIOGRANDE e, em atenção ao disposto no art. 31, da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, não serão fornecidos a terceiros documentos pessoais e informações de candidatos inscritos no presente seletivo.

**15.7** Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração e Inovação.

**15.8** Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**ANEXO I AO EDITAL 07/2025-01**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**FUNÇÃO: ADVOGADO**

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Diploma ou certificado devidamente registrado, de curso de Pós-Graduação em nível de doutorado ou mestrado na área jurídica, ou Pós-Graduação Lato Sensu relacionado à área do Direito, com carga horária mínima de 360 horas, concluídos até a data da inscrição.	2	15	30
2	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área do Direito, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	2	5	10
3	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área do Direito, com carga horária mínima de 60h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	1	3	3
4	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área do Direito, com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	1	2	2
5	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários na área jurídica ou outros eventos similares na área do Direito, realizados a partir de 2020 e concluídos até a data da inscrição.	5	1	5

6	Experiência profissional na área relacionada à função e atuação pretendida (exceto docência), comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho, declaração funcional emitida por escritório de advocacia ou, no caso de tempo de serviço público, cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação, sendo atribuído 5 (cinco) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	6	5	30
7	Peça jurídica protocolada (2 pontos para cada peça protocolada nos últimos cinco anos).	5	2	10
8	Tempo de inscrição nos quadros da OAB (1 ponto para cada período de dois anos completos)	2	5	10
<b>Total Máximo de Pontos</b>				<b>100</b>

**ANEXO II AO EDITAL 07/2025-01**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL/SESAU e PSICOLOGO/SESAU**

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC.	2	10	20
2	Comprovante de participação em cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional na área da saúde, realizados a partir de 2020, e concluídos até a data da inscrição, conforme especificado abaixo: a) carga horária mínima de 80h..... b) carga horária mínima de 60h..... c) carga horária mínima de 40h..... d) carga horária mínima de 20h.....	2 2 2 2	5 4 3 2	10 8 6 4
3	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros eventos similares na área da saúde, realizados a partir de 2020, e concluídos até a data da inscrição.	2	1	2
4	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em <u>estabelecimentos ou instituições de saúde públicas ou privadas</u> (exceto docência), sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	3	10	30
5	Experiência profissional na área da função a que concorre, desempenhada em <u>instituições públicas ou privadas</u> em geral (exceto docência), sendo atribuído 5 (cinco) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	4	5	20
<b>Total Máximo de Pontos</b>				<b>100</b>

**ANEXO III AO EDITAL 07/2025-01**

**QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO e TERAPEUTA OCUPACIONAL**

Item	Descrição	Quantidade Máxima de Documentos ou Períodos Pontuados	Valor Unitário	Valor Máximo
1	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação na área da formação do candidato, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo MEC.	2	15	30

2	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 80h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	2	5	10
3	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 60h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	1	3	3
4	Certificado de curso de capacitação e/ou treinamento relacionado à área de formação e de atuação do candidato, com carga horária mínima de 40h, realizado a partir de 2020 e concluído até a data da inscrição.	1	2	2
5	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários na área de formação do candidato ou outros eventos similares na área de atuação, realizados a partir de 2020 e concluídos até a data da inscrição.	5	1	5
6	Experiência profissional na área relacionada à função e atuação pretendida (exceto docência), comprovada por meio de anotação na carteira de trabalho, declaração funcional emitida por consultório privado ou, no caso de tempo de serviço público, cópia do Diário Oficial com a publicação do ato de nomeação ou extrato de contratação, sendo atribuído 10 (dez) pontos para cada período de 1 (ano) completo de trabalho efetivamente comprovado.	5	10	50
<b>Total Máximo de Pontos</b>				<b>100</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO n. 24/2024**, formalizada em 27 de dezembro de 2024.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS e a empresa DMP Construções Ltda.

**OBJETO** Contratação de empresa especializada para execução da infraestrutura urbana pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais – Jardim Nashville – lote 01, em Campo Grande/MS.

**CONTRATO:** 134/2023, fica determinada a PARALISAÇÃO, a partir de **1º/01/2025**.

**ASSINATURAS:** Paulo Eduardo Cançado Soares, Lucas Morbi.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ERRATA** ao Extrato n. 58/2025, de 7 de março de 2025, publicado no Diogrande n. 7.888, de 7 de abril de 2025, no que se refere à fundamentação legal, de modo que,

**ONDE SE LÊ:**

“...Decreto Municipal n. 14.969/2021., ...”;

**LEIA-SE:**

“...Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024., ...”.

**CAMPO GRANDE - MS, 8 ABRIL DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**ERRATA** ao Extrato n. 59/2025, de 7 de março de 2025, publicado no Diogrande n. 7.888, de 7 de abril de 2025, no que se refere à fundamentação legal, de modo que,

**ONDE SE LÊ:**

“...Decreto Municipal n. 14.969/2021., ...”;

**LEIA-SE:**

“...Decreto Municipal n. 15.969/2024., ...”.

**CAMPO GRANDE - MS, 8 ABRIL DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE AUTUAÇÃO N. 004/2025/CVSA**

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, com fulcro no artigo 144, parágrafo único da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, faz saber que constatou atos ou fatos constitutivos de infração sanitária e lavrou os Autos de Infração abaixo identificados. Publica-se este Edital de Autuação com fundamento nos artigos 11, 12, inciso IV, 13, inciso III, todos

da Lei Complementar n. 149, de 23 de dezembro de 2009, por restarem improficuos os meios de intimação presencial e/ou por via postal.

<b>Autuado / Inscrição Imobiliária</b>	<b>Auto de Infração, fato constitutivo da infração e enquadramento legal</b>
ANTONIE-TA RAMOS DE MORAIS (ESPÓLIO) / 14040180215	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 038, DE 25/10/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo imóvel de sua propriedade, localizado na RUA PASTOR VIRGÍLIO FARIA, N. 243 - QUADRA 004, LOTE 008 - BAIRRO VILA KELLEN 2 SECCÃO (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 14040180215), na cidade de Campo Grande - MS, em condições sanitárias inadequadas, conforme se comprova pelas fotografias colhidas no local (anexas ao auto de infração), pela seguinte constatação: imóvel matéria orgânica (folhas e galhos) na calçada e com vegetação alta e abundante no interior. A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a instalação, proliferação e manutenção de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80; 81, inciso I; 82; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
ARLINDA PEREIRA RODRIGUES (ESPÓLIO DE SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES) / 7230040243	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 102, DE 29/10/2020</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo o imóvel sob a sua responsabilidade situado à RUA EUGÊNIO DANIERI, 51- Núcleo Habitacional Buriti - Inscrição imobiliária n. 7230040243, abandonado e em condições inadequadas de limpeza, devido a presença de vegetação alta e acúmulo de materiais servíveis e/ou inservíveis, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80; 81, inciso I; 140, incisos III, XVIII, XXXV e LXIV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
ARLINDO NAMOUR FILHO (ESPÓLIO DE ARLINDO NAMOUR) / 02720020168	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 195, DE 09/10/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo imóvel de sua propriedade, localizado na RUA MARAJÓ, N. 114 - QUADRA 08 - LOTE OA - JARDIM SEMINÁRIO (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 02720020168), na cidade de Campo Grande - MS, em condições sanitárias inadequadas, pela seguinte constatação: o mesmo se encontrava abandonado com vegetação alta na calçada e com vestígios de queimada, sendo possível visualizar pelo portão do local, vegetação alta no interior do imóvel também. A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 81, inciso I; 82; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 18-A e 75.
DAVERSON RAULINO CHAVES / 8340030061	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 111, de 18/06/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Em data de 18/06/2024 encontrava-se mantendo o imóvel sob sua responsabilidade, situado na Rua Bocaína, 0 - QD 43 LT 6 - Vila Ipiranga - inscrição imobiliária n. 8340030061, em condições inadequadas de limpeza e organização devido à presença de vegetação alta e abundante no interior e no passeio público, propiciando a instalação de pragas e vetores urbanos. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80; 140, incisos III, XVIII e XXXV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
JOAQUIM VICENTE PAES DE BARROS NETO (ESPÓLIO) / 2890200357	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 19, de 17/09/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo imóvel sob sua propriedade, localizado na RUA DEZENOVE DE ABRIL, N. 323 - QUADRA 0008, LOTE 0024 - BAIRRO VILA MARGARIDA (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 2890200357), na cidade de Campo Grande - MS, em condições sanitárias inadequadas, conforme se comprova pelas fotografias colhidas no local (anexa aos auto de infração), pela seguinte constatação: imóvel com acúmulo de materiais inservíveis e de construção (tijolos), matéria orgânica (folhas e troncos de árvore) e com vestígios de queimada na área da frente. A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a instalação, proliferação e manutenção de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80 caput; 81 inciso I; 82; 140, incisos III, XVIII, XXXV e LXIV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 18-A e 75.
JHONNAS ABDALA CARVALHO / 08020140195	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 113, DE 18/06/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> 01) Descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visto que foi expedido o Boletim de Vistoria e Orientação n. 1007, em 19/03/2024, não havendo cumprimento integral do referido documento. 02) manter imóvel sob sua responsabilidade situado na Avenida das Bandeiras, n. 1.884, Quadra 03, Lote 7B, Jardim Marcos Roberto, inscrição imobiliária n. 08020140195, em condições inadequadas de manutenção, limpeza e conservação, uma vez que foi observada a presença de resíduos (pneus, embalagens diversas, lonas etc.) propiciando a instalação e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica devido a não realização de limpeza e/ou remoção periódica de resíduos. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80; 140, incisos III, XVIII e XIX c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.

JUSELINO PINTO DE SOUZA / 1950100091	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 143, DE 30/07/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Em data de 24/07/2024, às 10h30, constatou-se que o imóvel situado à RUA YOKOAMA, N. 895 - QUADRA 31 - LOTE 09 - VILA ALMEIDA 2 SECCÃO - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 1950100091, encontrava-se em condições inadequadas de limpeza. A vegetação estava seca, porém não havia sido retirada do quintal, e tinham muitos lixos acumulados no interior do imóvel e na calçada. O imóvel estava abandonado, propiciando a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica, devido a não realização de capinação e limpeza. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 81, inciso I; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 18-A.
LUCAS GUSTAVO RAMOS MARQUETTI / 04370050193	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 154, DE 24/07/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo imóvel de sua propriedade, localizado na RUA ANTÔNIO JOÃO FERREIRA, N. 330, QUADRA 51, LOTE 18, BAIRRO SANTO ANTONIO (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 04370050193), na cidade de Campo Grande - MS, em condições sanitárias inadequadas, pela seguinte constatação: presença de vegetação alta na calçada e interior do imóvel com folhas secas no quintal. O imóvel parecia estar desabitado. A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a proliferação de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput e parágrafo único; 81, inciso I; 82; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 18-A e 75.
ODILON SEVERINO GOMES (ESPÓLIO) / 14230010081	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 20, DE 25/10/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo imóvel sob sua propriedade, localizado na RUA MODELO, N. 73 - QUADRA 0029 - LOTE 0008 - BAIRRO JARDIM TARUMÁ (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 14230010081), na cidade de Campo Grande - MS, em condições sanitárias inadequadas, conforme se comprova pelas fotografias colhidas no local (anexa aos auto de infração), pela seguinte constatação: imóvel com vegetação alta e abundante na calçada e no interior, com acúmulo de matéria orgânica (folhas, galhos, mato e carcaças de cocos) e de entulhos e depósito de materiais (peças de móveis e câmaras de pneus). A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a instalação, proliferação e manutenção de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80 caput; 81, inciso I; 82; 140, incisos III, XVIII e XIX c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 18-A e 75.
SIDNEI APARECIDO NALETO / 05760060137	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 224, DE 29/11/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Em data de 29/11/2024 encontrava-se mantendo o imóvel sob sua responsabilidade, situado na Rua Gonçalves Dias, 542 - Qd. 05 Lt. 12 - Jardim São Bento - inscrição imobiliária n. 05760060137, em condições inadequadas de limpeza e organização devido ao acúmulo de resíduos diversos no interior do imóvel, propiciando a instalação de pragas e vetores urbanos. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
SUELI MAGALHÃES PASSOS / 4160020348	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 030, DE 06/09/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo imóvel de sua propriedade, localizado na RUA PALESTINA, n. 236 - QUADRA 23, LOTE 16 - BAIRRO JARDIM PALMIRA (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 4160020348), na cidade de Campo Grande - MS, em condições sanitárias inadequadas, conforme se comprova pelas fotografias colhidas no local (anexas ao auto de infração), pela seguinte constatação: imóvel com vegetação alta e abundante. A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a instalação, proliferação e manutenção de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigo 75.
VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS / 4940100220	<b>AUTO DE INFRAÇÃO N. 42, DE 22/10/2024</b> <b>DESCRIÇÃO DO ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:</b> Encontrava-se mantendo imóvel de sua propriedade, localizado na TV. ZULMIRA GAMA, N. 28 - QUADRA 13, LOTE 22 - BAIRRO RESIDENCIAL OLIVEIRA III (INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N. 4940100220), na cidade de Campo Grande - MS, em condições sanitárias inadequadas, conforme se comprova pelas fotografias colhidas no local (anexas ao auto de infração), pela seguinte constatação: imóvel com vegetação alta e abundante, com descarte de materiais inservíveis e de matéria orgânica na calçada e com materiais diversos, matéria orgânica e vegetação em crescimento no interior. A condição vislumbrada denota risco à saúde pública, uma vez que propicia a instalação de criadouros de vetores de doenças e a instalação, proliferação e manutenção de animais peçonhentos e da fauna sinantrópica. <b>ENQUADRAMENTO LEGAL:</b> Lei Complementar n. 148, de 23/12/2009 (Código Sanitário Municipal), artigos 79, caput; 80, caput; 81, inciso I; 82; 140, incisos III, XVIII, XXI, XXXV e LXIV c/c a Lei (Municipal) n. 2.909, de 28/07/1992, artigos 18-A e 75.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 01 AO TERMO DE FOMENTO N.66-S-FMIS/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.66, EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E A SIRPHA - LAR DO IDOSO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pela Sra. Camilla Nascimento de Oliveira, portadora do RG de nº XXXXX SJMT e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 35681/2023-32, celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 66, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a SIRPHA - LAR DO IDOSO. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a SIRPHA - LAR DO IDOSO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 66 - S- FMIS/2024 de 02 de fevereiro de 2024.

Campo Grande/MS, 08 de Abril de 2025.

Camilla Nascimento de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Sas

TERMO DE APOSTILAMENTO N. 02 AO TERMO DE FOMENTO N. 03-S-FMIS/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N. 03 EM QUE SÃO PARTES O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL E O ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA .

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SAS, situada na Rua dos Barbosas, nº 321, Bairro Amambaí, CEP: 79005-430, neste ato representada pela Sra. Camilla Nascimento de Oliveira, portadora do RG de nº XXXXX SJMT e CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, com arrimo na Lei Federal nº 13.019/2014, e na forma das cláusulas abaixo, resolve, nos autos do Processo Administrativo nº 36222/2023-21, celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 03, que tem como objeto a autorização para utilização do saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria suscitada alhures.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO**

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pedido de autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA . Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal 14.969/2021 e que, Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica (Assejur), não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado

Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 51, Parágrafo único, "permite o uso de ativos financeiros desde que no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos", e também no Decreto 14.969/2021, em seu artigo 42, inciso II, alínea "a", que condiciona a "alteração por meio de Termo de Apostilamento para a utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura existentes antes do término da execução da parceria".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização de saldo remanescente existente em conta bancária vinculada à parceria celebrada com a ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DO AUTISTA – AMA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 03 - S- FMIS/2024 de 05 de fevereiro de 2024.

Campo Grande/MS, 08 de Abril de 2025.

Camilla Nascimento de Oliveira  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Sas

Pelo presente Edital ficam os interessados cientes de que foram autuados e responderão a Processo Administrativo Fiscal Sanitário, estando o autuado (a) sujeito (a) às penalidades de advertência e/ou multa compreendida entre os valores de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme artigos 132 a 137, todos da Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009. É facultado ao interessado a apresentação de defesa/impugnação ao Auto de Infração junto à Coordenadoria de Julgamentos e Consultas (CJC/SESAU), situada na Rua Barão do Rio Branco, n. 2.760 (pátio da Polícia de Trânsito BPTRAN) - Jardim dos Estados (Telefone: 2020-1578), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva intimação deste Edital de Autuação, sob pena de révelia.

**CAMPO GRANDE, 20 DE MARÇO DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 55 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REFERÊNCIA:

I. TERMO DE COLABORAÇÃO: nº 55, celebrado em 19 de fevereiro de 2024;

II. PUBLICAÇÃO: DIOGRANDE nº 7.392 de 20/2/2024;

III. INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n. 114382/2023-91

IV. OSC: Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS;

V. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei 13.019/2014.

ANOTAÇÃO:

Lavramos o presente Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração em referência, para fazer constar a seguinte alteração:

- ONDE CONSTA:

- Item 3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO

Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas:

META	ATIVIDADE/AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO/TEMPO DE REALIZAÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO	
1	Assistente administrativo	Executar atividade da área administrativa e apoio as demais área multiprofissional no atendimento dos usuários	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS / 12 meses	Execução correta das atividades propostas e gestão adequada dos recursos destinados ao projeto
2	Facilitador de Oficinas - Educador físico	Executar e ministrar oficinas de atividades físicas e culturais.	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS / 12 meses	Contribuir no processo de envelhecimento saudável, na autonomia da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e no convívio comunitário.

- PASSA A CONSTAR:

- Item 3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ATIVIDADE/PROJETO

Forma de execução dos serviços, atividades ou projetos e de cumprimentos das metas a eles atreladas:

META	ATIVIDADE/AÇÕES	LOCAL DE REALIZAÇÃO/TEMPO DE REALIZAÇÃO	RESULTADO PRETENDIDO	
1	Assistente administrativo	Executar atividade da área administrativa e apoio as demais área multiprofissional no atendimento dos usuários	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS / 12 meses	Execução correta das atividades propostas e gestão adequada dos recursos destinados ao projeto
2	Facilitador de Oficinas - Educador Social	Profissionais para executar e ministrar oficinas de trabalho manuais e atividades físicas, dança e músicas, além de cursos em diversas páreas para geração de renda.	Associação Beneficente dos Renais Crônicos de MS / 12 meses	Contribuir no processo de envelhecimento saudável, na autonomia da sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e no convívio comunitário.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2025.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO**

**EDITAL n. 01/2025-02  
CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS  
MULHERES MIL/FUNSAT  
PONTUAÇÃO**

A Coordenação Geral do PRONATEC/FIC/MULHERES MIL da FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE – MS, no uso de suas atribuições legais, e após análise da documentação de habilitação entregue pelos candidatos inscritos, conforme previsto no item 3 do Edital de abertura n. 01/2025-01, **DIVULGAM** no Anexo Único o Resultado Provisório do Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na formação do Cadastro Reserva de PROFESSOR, para atuar no "MULHERES MIL/FUNSAT" no âmbito da Escola Profissional da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, bem como ESTABELECEM o prazo de **02 (dois) dias**, a contar da data da publicação do presente Edital, para interposição de recursos em face da Divulgação do Resultado Parcial, conforme estabelecendo no item 5 do Edital supracitado.

**CAMPO GRANDE-MS, 08 DE MARÇO DE 2025**

**JOÃO HENRIQUE LIMA BEZERRA**  
Coordenador Geral do Pronatec/Fic/Mulheres Mil/Funsat

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 01/2025-02  
RESULTADO PROVISÓRIO (anterior aos recursos)

**01-RECOMPOSIÇÃO DE CONTEÚDOS BÁSICOS: LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO APLICADOS AO CURSO**

CLASS	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PONT.
1	ROOSEVELTE VICENTE FERREIRA	09/03/1972	75
2	JANETE DA SILVA GONÇALVES	18/11/1979	40
3	DARLENE ALVES DE OLIVEIRA	14/07/1967	39
4	MIRTES DOS SANTOS JESUINO	27/02/1963	30
5	RENATO ALVARENGA	13/01/1987	27,5
6	CRISTIANE BARRIOS DOS SANTOS	03/06/1986	25
7	MYLENA FRAIHA MACHADO	02/12/1998	15
8	GLAUCIA CELESTE JANDRE MASCARENHAS	05/06/1979	9
9	DIOGO ZARATE MACIEL	09/02/1978	5
10	ELLEN CRISTINA ABI BECKER	07/12/1981	5
11	DEISE HELENA VIEIRA ROSA GOMES CARDINAL BUAINAIN	26/05/1984	5
12	LOURIVAL MORAES DA SILVA	19/07/1967	APTO
13	BRAULIO ANTONIO CALVOSO SILVA	06/05/1972	APTO
14	DANIELA SANTOS BENANTE	30/03/1973	APTO
15	NANDRA LAURA FARIA DIAS	25/10/1981	APTO
16	KELLEN XAVIER FERNANDES	25/03/1984	APTO
17	LILIANA FREITAS DOS SANTOS	24/07/1984	APTO
18	JAMILA ROSENO SERGIO	11/05/1990	APTO
19	MATHEUS GABRIEL TORRES DE SOUZA	15/06/2001	APTO

**DESCLASSIFICADOS:**

NOME	DATA NASCIMENTO	MOTIVO
JANAINA CONCEIÇÃO MARQUES GOMES	08/12/1982	CONFORME ITEM 3.5 - III- NÃO APRESENTOU ORIGINAL E CÓPIA QUE COMPROVEM A FORMAÇÃO EXIGIDA NO ANEXO I.

PORTARIA N. 32 FUNSAT DE 08 DE ABRIL DE 2025.

**DIVULGA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS PARA O ENCARGO DE PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC, FIC, MULHERES MIL, NO AMBITO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA FUNSAT.**

A FUNDAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por mais doze meses, o prazo de validade do processo seletivo simplificado que visa selecionar profissionais interessados em atuar, na condição de professores bolsistas, nos cursos a serem ofertados pelo Programa Mulheres Mil, na modalidade Educação Presencial que foi tornado público por intermédio do Edital PRONATEC/FIC/PROGRAMA MULHERES MIL/FUNSAT nº 02 2024-01, Diogrande n. 7.439, de 27 de março de 2024, e homologado pelo Edital CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS MULHERES MIL/FUNSAT nº 02 2024-03, Diogrande n. 7.458, de 11 de abril de 2024, de modo que a validade passará a ser até 11 de abril de 2026.

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE ABRIL DE 2025.

**João Henrique Lima Bezerra**  
Diretor-Presidente da Fundação Social  
do Trabalho de Campo Grande

## ATOS DE PESSOAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 621, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora CILENE DIAS BASILIO, matrícula n. 386334/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 17 de março de 2023, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0809440-69.2022.8.12.0110 (Processo n. 3550/2025-47).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 622, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora RUTE DO CARMO MENDES, matrícula n. 374196/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de setembro de 2019, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0817360-31.2021.8.12.0110 (Processo n. 3629/2025-78).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 623, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora JORGELINA FÁTIMA GONÇALVES DE SOUZA, matrícula n. 304654/13, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 12 de julho de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0820029-57.2021.8.12.0110 (Processo n. 3556/2025-14).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 624, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 6544/2025-41, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARESSA RODRIGUES DE ALENCAR, matrícula n. 417777/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência Terceira Classe, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "B", a contar de 4 de novembro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 6544/2025-41).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 625, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 6703/2025-16, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ILKA VASCONCELOS BATISTA, matrícula n. 386481/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 26 de novembro de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 6703/2025-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 626, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 6703/2025-16, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ILKA VASCONCELOS BATISTA, matrícula n. 386481/02, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência Terceira Classe, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "C", a contar de 26 de novembro de 2024, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 6703/2025-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 627, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 6684/2025-10, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora FABIANE BUCKER SANTOS, matrícula n. 377841/03, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Referência 10A, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de setembro de 2022, para fim de aposentadoria (Processo n. 6684/2025-10).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 628, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora ELIZABETH RIBEIRO, matrícula n. 352071/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 10%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de dezembro de 2024, nos termos do acordo judicial firmado em 13 de maio de 2024, nos autos do processo n. 0842766-27.2020.8.12.0001, com efeitos financeiros a contar de 1º de dezembro de 2024 (Processo n. 1630/2025-68).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 629, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora JULIANA FERREIRA DE SOUSA, matrícula n. 384251/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-4, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de setembro de 2018, em cumprimento à Sentença Judicial, conforme Autos n. 0823146-85.2023.8.12.0110 (Processo n. 2996/2025-54).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 630, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 3671/2024-16, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço à servidora EDNA DE CASTRO COUTINHO, matrícula n. 199257/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária II, Referência Terceira Classe, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de junho de 2023, para fim de aposentadoria (Processo n. 3671/2024-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

## RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 631, DE 7 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 6045/2024-73, resolve:

**CONCEDER** promoção horizontal por tempo de serviço à servidora EDNA DE CASTRO COUTINHO, matrícula n. 199257/01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária II, Referência Terceira Classe, Classe "F", lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, para a Classe "G", a contar de 25 de setembro de 2023, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, para fim de aposentadoria (Processo n. 3671/2024-16).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMADI n. 632, DE 7 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 7999/2025-84, resolve:

**CONCEDER** adicional por tempo de serviço ao servidor RAMÃO VIANA DE ALMEIDA, matrícula n. 45942/03, ocupante do cargo de Mecânico, Referência 12, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 12 de janeiro de 2025, para fim de aposentadoria (Processo n. 7999/2025-84).

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.213, de 31 de março de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.879, de 31 de março de 2025, referente à revogação da designação de WILLIAN ALBUQUERQUE DE ANDRADE, matrícula n. 404002, para desempenhar a função de Encarregado Governamental, símbolo FC-5, na Secretaria Municipal de Saúde foi feita a seguinte apostila, para fim de regularização funcional:

**ONDE CONSTOU:** "..., com efeito a contar de 14 de março de 2025."

**PASSE A CONSTAR:** "..., com efeito a contar de 11 de março de 2025."

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.309, de 4 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.886, de 4 de abril de 2025, que tornou sem efeito a nomeação de RODRIGO SANTANA MARQUES, para exercer o cargo em comissão na Secretaria Municipal da Fazenda, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... Gestor de Processo, símbolo DCA-8, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 7 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 1.306, de 4 de abril de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.886, de 4 de abril de 2025, que designou SILVANA NOVAES DA SILVA, matrícula n. 260126, para desempenhar a função na Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, foi feita a seguinte apostila:

**ONDE CONSTOU:** "... para desempenhar a função de Gerente de Apoio Operacional Administrativo, ..."

**PASSE A CONSTAR:** "... para desempenhar a função de Gerente Planejamento e Prevenção, ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

**APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**

No Decreto "PE" n. 104, de 14 de janeiro de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 7.874, de 14 de janeiro de 2025, que nomeou BRUNO RIBEIRO ROSALIM, matrícula n. 375155, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DCA-3, foi feita a seguinte apostila, com efeito a contar de 1º de abril de 2025:

**ONDE CONSTOU:** "... na Secretaria Especial de Articulação Regional..."

**PASSE A CONSTAR:** "... na Secretaria Especial da Casa Civil ..."

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA**  
Secretária Municipal de Administração e Inovação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**RESOLUÇÃO "PE" SEGOV N. 29, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

**CONCEDER** prorrogação de licença para acompanhar o cônjuge, sem ônus, ao servidor RONEIR OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula n. 295116/3, cargo assistente administrativo II, referência 9, classe "E", lotado na Secretaria Executiva de Cultura, com fulcro no parágrafo único do art. 162 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a partir de 1º de abril de 2025 (Processo n. 26948/2017-61).

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**YOUSSEF ASSIS DOMINGOS**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**RESOLUÇÃO "PE" SEGOV N. 31, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

**DESIGNAR**, os servidores José Edvaldo Gomes França, matrícula n. 399722, Jamilson de Souza Alves, matrícula n. 378116, Israel Balthazar matrícula n. 311995 e Henrique Bonfim dos Anjos Pinheiro matrícula n. 393507, para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais Permanentes**, a contar de 10 de abril de 2025.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**YOUSSEF ASSIS DOMINGOS**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**RESOLUÇÃO "PE" SEGOV N. 32, DE 4 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n. 16.154, de 15 de janeiro de 2025, resolve:

**DESIGNAR**, os servidores José Edvaldo Gomes França, matrícula n. 399722, Jamilson de Souza Alves, matrícula n. 378116, Israel Balthazar matrícula n. 311995 e Henrique Bonfim dos Anjos Pinheiro matrícula n. 393507, para comporem a **Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo**, a contar de 10 de abril de 2025.

**CAMPO GRANDE-MS, 4 DE ABRIL DE 2025.**

**YOUSSEF ASSIS DOMINGOS**  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 32, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 05/03/2025, a servidora SOELI NÉLIDA REBELO, CAU 75045-0 e matrícula n. 404786, como FISCAL e PAULO LOPES JÚNIOR, CREA 506051277/SP - Visto 11451/MS e matrícula n. 435574, para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONCLUSÃO DA EMEI - JARDIM ANACHE, EM CAMPO GRANDE/MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 18/2024 e Processo Administrativo n. 18485/2024-39.

Designar a partir de 05/03/2025, a servidora KÁTIA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO, matrícula n. 287547, como GESTORA das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **3HF CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CONCLUSÃO DA EMEI - JARDIM ANACHE, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência n. 18/2024 e Processo Administrativo n. 18485/2024--39.

**CAMPO GRANDE-MS, 28 de março de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
Secretário Adjunto  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 38, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** A RESOLUÇÃO "PE" N. 09, REPUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.856, de 12/03/2025.

**Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 39, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** A RESOLUÇÃO "PE" N. 24, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.856, de 12/03/2025.

**Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 40, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** A RESOLUÇÃO "PE" N. 25, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.856, de 12/03/2025.

**Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 41, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** A RESOLUÇÃO "PE" N. 26, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.856, de 12/03/2025.

**Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 42, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** A RESOLUÇÃO "PE" N. 27, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.856, de 12/03/2025.

**Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 43, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** A RESOLUÇÃO "PE" N. 28, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.856, de 12/03/2025.

**Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 44, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**TORNAR SEM EFEITO** A RESOLUÇÃO "PE" N. 29, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 7.856, de 12/03/2025.

**Campo Grande/MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 45, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES**, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, para desempenhar a função de **FISCAL** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO PROSA – LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO PROSA – LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 46, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES**, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, para desempenhar a função de **FISCAL** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO LAGOA – LOTE 04, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO LAGOA – LOTE 04, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 47, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES**, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, para desempenhar a função de **FISCAL** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **CONSTRUTORA JLC LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO SEGredo – LOTE 06, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **CONSTRUTORA JLC LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO SEGredo – LOTE 06, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no

Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 48, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES**, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, para desempenhar a função de **FISCAL** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **GS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO BANDEIRA – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **GS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO BANDEIRA – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 49, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES**, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, para desempenhar a função de **FISCAL** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **VIA77 CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO ANHANDUÍ – LOTE 07, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **VIA77 CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO ANHANDUÍ – LOTE 07, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 50, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES**, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, para desempenhar a função de **FISCAL** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **CONSTRUTORA RIAL LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO ANHANDUÍZINHO – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle,

a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **CONSTRUTORA RIAL LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO ANHANDUÍZINHO – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 51, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. 1.970, de 10/07/2024, e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES**, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, para desempenhar a função de **FISCAL** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO IMBIRUSSU – LOTE 03, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

Designar a partir de 17/02/2025, o servidor **RÔMULO FOSCACHES PAVÃO**, matrícula n. 418715, como **GESTOR** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO IMBIRUSSU – LOTE 03, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 52, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**Substituir** a partir de 03/03/2025, o servidor JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, pela servidora **CINTHIA VIEIRA BARROS, CREA 70737/MS e matrícula n. 427321**, como **FISCAL**, passando o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717** a ser designado para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 24/2025**, firmado com a empresa **ANDRÉ L. DOS SANTOS LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO PROSA – LOTE 05, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 53, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**Substituir** a partir de 03/03/2025, o servidor JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, pela servidora **CINTHIA VIEIRA BARROS, CREA 70737/MS e matrícula n. 427321**, como **FISCAL**, passando o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717** a ser designado para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 22/2025**, firmado com a empresa **GS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO BANDEIRA – LOTE 02, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020

de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 54, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**Substituir** a partir de 03/03/2025, o servidor JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, pela servidora **CINTHIA VIEIRA BARROS, CREA 70737/MS e matrícula n. 427321**, como **FISCAL**, passando o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717** a ser designado para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 23/2025**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA JLC LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO SEGREDO – LOTE 06, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 55, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**Substituir** a partir de 03/03/2025, o servidor JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, pela servidora **CINTHIA VIEIRA BARROS, CREA 70737/MS e matrícula n. 427321**, como **FISCAL**, passando o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717** a ser designado para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 25/2025**, firmado com a empresa **GRADUAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO LAGOA – LOTE 04, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 56, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**Substituir** a partir de 03/03/2025, o servidor JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, pela servidora **CINTHIA VIEIRA BARROS, CREA 70737/MS e matrícula n. 427321**, como **FISCAL**, passando o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717** a ser designado para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 26/2025**, firmado com a empresa **VIA77 CONSTRUTORA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO DISTRITO DE ANHANDUÍ – LOTE 07, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 57, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**Substituir** a partir de 03/03/2025, o servidor JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, pela servidora **CINTHIA VIEIRA BARROS, CREA 70737/**

**MS e matrícula n. 427321**, como **FISCAL**, passando o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717** a ser designado para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 27/2025**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA RIAL LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO ANHANDUÍZINHO – LOTE 01, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 58, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

**Substituir** a partir de 03/03/2025, o servidor JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717, pela servidora **CINTHIA VIEIRA BARROS, CREA 70737/MS e matrícula n. 427321**, como **FISCAL**, passando o servidor **JUVENIL FERREIRA LOPES, CREA 65904/MS e matrícula n. 409717** a ser designado para substituir a fiscal se esta, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP de que trata o **Contrato n. 28/2025**, firmado com a empresa **SANTA CRUZ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, ABRANGENDO AS ÁREAS DA REGIÃO DO IMBIRUSSU – LOTE 03, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE – MS, cabendo a Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 131/2024 e Processo Administrativo n. 97404/2023-31.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**RESOLUÇÃO "PE" SISEP N. 59, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto "PE" n. "PE" n. 608, de 17/02/2025 e Resolução Normativa SISEP n. 117, de 21/01/2025, resolve:

Designar a partir de 1º/04/2025, o servidor **GUILHERME DA SILVA NETO**, CREA 62693-D/MS e matrícula n. 412685, como **FISCAL** e **ISABELLA FONTOURA JOAQUIM**, CREA 19260/MS e matrícula n. 400199, para substituir o fiscal se este, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **ENGEVIL ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CORREDOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO SUDOESTE – AVENIDA MARECHAL DEODORO – TRECHO SUL/NORTE: TERMINAL AERO RANCHO / TERMINAL BANDEIRANTES E TRECHO NORTE/SUL: TERMINAL BANDEIRANTES / TERMINAL AERO RANCHO, EM CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Fiscal, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 21/2024 e Processo Administrativo n. 56044/2024-16.

Designar a partir de 1º/04/2025, a servidora **KÁTIA FERREIRA DA SILVA BRANDÃO**, matrícula n. 287547, como **GESTORA** das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência das contratações, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito do órgão SISEP firmado com a empresa **ENGEVIL ENGENHARIA LTDA**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CORREDOR EXCLUSIVO DE TRANSPORTE PÚBLICO SUDOESTE – AVENIDA MARECHAL DEODORO – TRECHO SUL/NORTE: TERMINAL AERO RANCHO / TERMINAL BANDEIRANTES E TRECHO NORTE/SUL: TERMINAL BANDEIRANTES / TERMINAL AERO RANCHO, EM CAMPO GRANDE/MS, cabendo ao Gestor, as atribuições previstas no Art. 8º da IN n.005/2020 de 20 de novembro de 2020. Conforme especificação constante na modalidade de Concorrência Eletrônica n. 21/2024 e Processo Administrativo n. 56044/2024-16.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 de abril de 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCESSO: 19895/2025-97**

**Assunto:** Sindicância Administrativa

**Decisão:** Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor de **Matrícula n. 128619**, com fundamento no inciso I, do Art. 225, da Lei Complementar n. 190/2011, nos termos dos documentos acostados ao Processo de Sindicância n. 19895/2025-97. Posteriormente, formalizados os atos, **ARQUIVE-SE** o processo.

**CAMPO GRANDE-MS, 08 DE ABRIL DE 2025.**

**PAULO EDUARDO CANÇADO SOARES**  
**Secretário Adjunto**  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 499, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**REVOGAR**, a partir de 1ª de abril de 2025, a resolução publicada em Diopgrande n. 7.822, de 11 de fevereiro de 2025, referente a servidora lotada nesta Secretaria, para exercer a função de Coordenador Pedagógico, conforme especificações do anexo único a esta Resolução.

**CAMPO GRANDE - MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 499, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

MATRÍCULA/VÍNCULO	SERVIDOR	RESOLUÇÃO "PE" SEMED	A PARTIR DE
374608/1	ANDREIA LAURA DE MOURA CRISTALDO	N. 145, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025	1º/4/2025

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 500, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**SUSPENDER**, a partir de 27 de março de 2025, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, conforme Resolução "PE" SEMED n. 360, de 14 de março de 2025, publicada no Diopgrande n. 7.861, de 14 de março de 2025 (processo n. 170/2025-51).

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 501, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **RICARDO HENRIQUE QUEIROZ GUELLER**, matrícula n. 390342, **FISCAL DE CONTRATO**, e **CENEIDE ALVES GARCIA DO CARMO**, matrícula n. 409803, para substituir o fiscal, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 4640/2025-55, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO LIMANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS**, referente ao pregão eletrônico n. 001/2024, ata de registro de preços n. 001/2024, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, cabendo ao fiscal as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 502, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 21 da Lei n. 7.366, de 27 de dezembro de 2024, resolve:

**DESIGNAR**, a servidora **DANIELLI APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 311259, **GESTOR DE CONTRATO**, e **LORECI CARESIA**, matrícula n. 417458, para substituir o gestor, se esse, porventura, estiver ausente das atividades de orientação, acompanhamento e controle, a serem praticadas em decorrência do processo administrativo n. 4640/2025-55, em todas as modalidades (contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra e ordem de execução de serviço), no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, firmado com a Empresa **CONSÓRCIO LIMANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS**, referente ao pregão eletrônico n. 001/2024, ata de registro de preços n. 001/2024, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, cabendo ao gestor as atribuições previstas no art. 8º da instrução normativa n. 5/2020, de 20 de novembro de 2020.

**CAMPO GRANDE - MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**LUCAS HENRIQUE BITENCOURT DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 849, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuído pelo art. 4º, inciso XIII, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** o registro da dispensa de ponto da servidora **AMANDA SILVA DE PAULA**, matrícula n. 408763/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para participar do Evento de Capacitação: Projeto Piloto de Extensão e Pesquisa de Protocolos Terapêuticos de Yoga, em Campo Grande-MS, no dia 31 de março de 2025. (CI n. 6.583/DBB/SESAU/2025)

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 850, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 5º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

**REMANEJAR** os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
0146137/06	Adnair Dias da Silva	Gestor de Processo	0102401000	05/03/2025	4001
0431496/01	Alan Maique Ribeiro Fernandes da Costa	Enfermeiro	0102501500	10/03/2025	4001
0426277/01	Alecsandra Fernandes da Silva	Enfermeiro	0104000100	05/03/2025	4001
0392300/01	Alessandro Goncalves	Assistente de Serviços de Saúde	0104001496	05/03/2025	4001
0435342/01	Alex Shindi Simabuco Matsunaga	Mais Médico	0102501100	13/03/2025	4001
0404483/01	Aline Thomaz Martins	Enfermeiro	0102501600	11/03/2025	4001
0434881/01	Amanda Dias Morel Granja	Enfermeiro	0102401900	11/03/2025	4001
0432488/01	Amanda Naomi Teruya	Farmacêutico	0104600730	05/03/2025	4011
0434603/02	Ana Carolina dos Santos Marini	Médico	0102700900	10/03/2025	4001
0397530/01	Ana Paula Pereira da Silva	Enfermeiro	0104400110	05/03/2025	4011
0397530/01	Ana Paula Pereira da Silva	Enfermeiro	0104300501	10/03/2025	4007
0417769/01	Ana Paula Pereira da Silva de Souza	Técnico de Enfermagem	0103300530	05/03/2025	4002
0394929/02	Andreia do Prado Mendes	Técnico de Enfermagem	0104001100	05/03/2025	4001
0426936/05	Antonio Carlos da Silva Bulhoes	Médico	0102401100	10/03/2025	4001
0426936/06	Antonio Carlos da Silva Bulhoes	Médico	0102401100	10/03/2025	4001
0427802/01	Barbara da Cunha da Silva	Enfermeiro	0102401600	10/03/2025	4001
0426732/01	Bruna Alves de Jesus Vieira	Enfermeiro	0104000530	05/03/2025	4002
0396262/01	Bruna dos Santos de Souza	Auxiliar em Saúde Bucal	0102701100	06/03/2025	4001
0432457/05	Bruna Joffer de Brito	Médico	0102400900	12/03/2025	4001
0432457/06	Bruna Joffer de Brito	Médico	0102400900	12/03/2025	4001
0432883/01	Camila Bronzoni Neves	Enfermeiro	0102500900	10/03/2025	4001
0400015/01	Carla Antonia Lenz Rodrigues	Técnico de Enfermagem	0102601000	11/03/2025	4001
0418055/01	Carolina Letícia Faria Silva	Enfermeiro	0102601100	17/03/2025	4001
0410986/01	Celso Alves Pereira	Motorista / Encarregado Governamental	0100100000	03/02/2025	4011
0418703/01	Claudia Adriane Grava	Odontólogo	0102401300	05/03/2025	4001
0350168/04	Claudia Maria Vedoja Paes	Auxiliar em Saúde Bucal	0104400130	03/03/2025	4011
0391287/01	Cristiana Ventura Rodrigues	Farmacêutico / Gestor Operacional	0104000800	12/02/2025	4001
0278998/02	Cristiane Cristaldo Oliveira Silva Diniz	Enfermeiro	0104500220	05/03/2025	4011
0378169/01	Daniel Kiozo Saito	Programador de Sistemas / Gestor Operacional	0104600000	05/03/2025	4011

0418095/01	Danielle Cristina Monteiro Lopes	Enfermeiro	0102701200	11/03/2025	4001
0404512/01	Delini Di Berardino Dittberner	Enfermeiro	0103300530	10/03/2025	4002
0431818/01	Denis Uchoa Ribeiro Espindola	Técnico em Radiologia	0103300519	02/03/2025	4002
0431818/01	Denis Uchoa Ribeiro Espindola	Técnico em Radiologia	0103300522	22/03/2025	4002
0413775/02	Denise Lourenco de Freitas Gomes	Assistente Social	0102600900	10/03/2025	4001
0421883/05	Elina Sati Koike	Médico	0104100200	11/02/2025	4011
0322814/03	Elisangela Aparecida Goncalves	Assistente Administrativo II	0102401500	06/03/2025	4001
0252581/01	Elizabete dos Santos Pereira	Auxiliar em Saúde Bucal	0102501200	06/03/2025	4001
0379165/02	Eni da Silva Teixeira	Assistente Administrativo II	0104300000	05/03/2025	4007
0418449/01	Esthefani Guimarães Uchôa Prado	Enfermeiro	0104400300	05/03/2025	4011
0418498/01	Fabiano Ortiz Espindola	Enfermeiro	0102600600	11/03/2025	4001
0422641/07	Fabiano Simoes Salvador	Médico	0102601100	10/03/2025	4001
0422641/08	Fabiano Simoes Salvador	Médico	0102601100	10/03/2025	4001
0413194/02	Fabiola Brandao dos Santos	Farmacêutico	0103300520	05/03/2025	4002
0427699/07	Fernanda Pereira da Rosa	Médico	0103300519	17/03/2025	4001
0406089/05	Flavia Alves Marques Rosenbaum	Médico	0103300421	17/02/2025	4002
0431584/03	Flavia Nezi	Médico	0104000210	08/03/2025	4003
0417934/01	Franciéle de Brum Lopes	Enfermeiro	0104400110	05/03/2025	4011
0435506/01	Francisca Fernanda de Oliveira Nunes Vasconcelos	Médico	0104400300	1º/03/2025	4011
0435506/01	Francisca Fernanda de Oliveira Nunes Vasconcelos	Médico	0104400120	14/03/2025	4011
0379785/12	Gabriel Mamede Mahmoud	Médico	0104100200	11/02/2025	4011
0383474/03	Gabriel Marques Lima de Andrade	Psicólogo / Encarregado Governamental	0103300424	03/02/2025	4002
0425629/09	Gabriela de Oliveira Goncalves	Médico	0102600900	13/03/2025	4001
0425629/10	Gabriela de Oliveira Goncalves	Médico	0102600900	13/03/2025	4001
0400135/01	Gabriele Cerqueira dos Santos	Assistente de Serviços de Saúde	0104200000	07/03/2025	4011
0435317/01	Giovana da Silva Bronzoni	Assistente de Serviços de Saúde	0104100000	12/02/2025	4011
0435317/01	Giovana da Silva Bronzoni	Assistente de Serviços de Saúde	0104100700	05/03/2025	4011
0402157/01	Gleiciane Andrea Marques Robaina	Técnico de Enfermagem	0102401900	05/03/2025	4001
0432093/01	Gleyciany Goncalves Fernandes	Gestor de Processo	0102703100	05/03/025	4001
0425182/06	Helder Roberto Arco	Médico	0103300520	13/03/2025	4002
0235202/03	Helio Rocha Junior	Auxiliar em Saúde Bucal	0102400600	06/03/2025	4001
0433573/01	Heliton Nascimento Garcia	Assistente de Serviços de Saúde	0102501600	13/02/2025	4001
0416657/06	Ian de Oliveira Chaves	Médico	0104000300	1º/03/2025	4002

0371590/01	Idalina dos Reis Dias	Assistente Administrativo II	0103300531	07/03/2025	4002
0241229/02	Irene Jose da Fonseca	Assistente Administrativo II	0104400170	13/03/2025	4011
0375251/01	Janaina Cavalcante Brasil	Assistente Administrativo II / Encarregado Governamental	0103300424	24/02/2025	4002
0382387/02	Janderson Ferreira	Assistente Administrativo II	0104000505	19/02/2025	4002
0418037/20	Janine Cristina Goncalves Grigoli	Médico	0104001640	10/03/2025	4001
0418037/21	Janine Cristina Goncalves Grigoli	Médico	0104001640	10/03/2025	4001
0403624/14	Jean Rodrigues Andrade	Médico	0104000300	1º/03/2025	4002
0433151/01	Jefferson Garcia da Rosa	Mais Médico	0102400500	13/03/2025	4001
0407387/01	Jessica Aparecida de Moura Silva	Assistente Social	0102501600	10/03/2025	4001
0420872/12	Joyce Figueiredo de Carvalho	Médico	0103300530	12/03/2025	4002
0417661/06	Juliana Correa Wey Marques	Médico	0103300421	12/03/2025	4002
0372143/01	Katia Cilene Araujo Tomazato	Enfermeiro	0104300220	11/03/2025	4007
0433148/01	Kaytana Ferreira Lima Neta	Mais Médico	0102600900	13/03/2025	4001
0409927/06	Larissa Araujo Missirian	Médico	0104100000	06/02/2025	4011
0409927/11	Larissa Araujo Missirian	Médico	0104100300	06/02/2025	4011
0362271/01	Lilian Aparecida da Silva	Assistente Administrativo II	0104001210	05/03/2025	4001
0379086/01	Lilian de Oliveira Miranda	Médico	0104000550	11/03/2025	4002
0392834/01	Livia dos Santos Russi	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I	0104300420	1º/03/2025	4006
0427211/04	Lizia Kinsley Goncalves Netto	Médico	0104100320	11/03/2025	4011
0381190/01	Luciana Cristina Freixo dos Santos	Enfermeiro	0102401800	13/03/2025	4001
0400637/01	Luiz Fernando Paiva Dorisbor	Farmacêutico	0104100000	12/02/2025	4011
0394869/07	Marcela Rodrigues Carneiro	Assessor Governamental I	0100100000	05/03/2025	4011
0419922/03	Marcelo Pereira da Silva	Motorista de Veículos Pesados	0100100000	03/02/2025	4011
0423380/01	Marcia dos Santos Jimenez	Auxiliar em Saúde Bucal	0102502200	06/03/2025	4001
0352659/01	Marcos Antonio Rodrigues	Farmacêutico	0104000140	05/03/2025	4001
0403147/16	Maria Alice Raposo	Médico	0104000580	1º/03/2025	4002
0363642/02	Maria da Gloria Silva	Assistente Administrativo II	0103300422	03/02/2025	4002
0388626/02	Marileide de Souza Fernandes	Técnico de Enfermagem	0104001760	03/02/2025	4002
0404666/04	Marines Magalhaes Maram	Cuidador em Saúde Mental	0104001710	10/03/2025	4002
0425614/02	Matheus Ros Ortiz	Assessor Governamental I	0104001100	05/03/2025	4001
0416891/01	Mayara Godoy Guzzela Garcia	Odontólogo	0104400130	10/03/2025	4011
0414302/13	Millene Araujo Romero	Médico	0102401600	10/03/2025	4001

0414302/14	Millene Araujo Romero	Médico	0102401600	10/03/2025	4001
0389032/01	Monica Abreu Gonzalez Marques Derzi	Odontólogo	0102601100	17/03/2025	4001
0419927/01	Nagella Oliveira Camisao	Farmacêutico-Bioquímico	0102700500	05/03/2025	4001
0423327/01	Nicolas Paschoal Domingues	Técnico em Radiologia	0103300521	02/03/2025	4002
0423327/01	Nicolas Paschoal Domingues	Técnico em Radiologia	0103300522	22/03/2025	4002
0402217/01	Odara Cristina de Oliveira Lopes	Farmacêutico	0104000820	05/03/2025	4001
0434849/01	Paloma Galeano Arruda	Assistente de Serviços de Saúde	0104400430	17/03/2025	4011
0283177/04	Paulo Moura Rodovalho de Alencar	Gestor de Processo	0104000510	10/03/2025	4002
0244066/02	Paulo Roberto Martins Portugal	Odontólogo	0104100210	12/03/2025	4011
0391374/02	Priscilla Tomikawa da Silva	Técnico de Enfermagem	0102401900	05/03/2025	4001
0423101/14	Raynna Carrara Vargas	Médico	0102401600	10/03/2025	4001
0423101/15	Raynna Carrara Vargas	Médico	0102401600	10/03/2025	4001
0382562/01	Renata Brandao Fernandes	Enfermeiro / Gestor Operacional	0104001200	05/03/2025	4001
0372280/01	Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches	Auditor Fiscal de Vigilância Sanitária I	0104300400	02/01/2025	4006
0416716/01	Renata Lanzoni de Oliveira	Odontólogo	0104001240	10/03/2025	4001
0426338/01	Renato Ribeiro da Silva	Enfermeiro	0102600900	10/03/2025	4001
0409913/07	Roberto Paulo Braz Junior	Médico	0104300250	10/03/2025	4007
0431599/03	Rodrigo Munaro Junior	Médico	0103300523	1º/03/2025	4002
0424402/01	Rony Marcos Siqueira Spinola	Enfermeiro	0104001710	11/02/2025	4002
0405185/05	Rosana de Fatima Moreira	Atividades de Assistência e Assessoramento Superior	0104200700	10/02/2025	4011
0391086/02	Sabta Priscila de Latre Soares Chaparro	Enfermeiro	0102600900	10/03/2025	4001
0418503/01	Tatiane Gabriela Quintana	Técnico de Enfermagem	0102401100	05/03/2025	4011
0409890/08	Thayne Bertoldi Schran	Médico	0102401600	10/03/2025	4001
0410828/01	Vanessa Sanchez do Nascimento Zeferino	Odontólogo	0102501500	10/03/2025	4001
0393888/01	Vera Lucia Esquivel de Freitas	Técnico de Enfermagem	0102701300	19/02/2025	4001
0433085/01	Viviane Yumi Sonoda	Mais Médico	0102401900	13/03/2025	4001

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 851, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, detentores do cargo de Médico, para realizar plantões nas Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 9º, II "a", II "b", do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, referente ao mês de março/2025, no período de 1º a 31 de março 2025. (CI n. 6.959/

DIFP/SESAU/2025)

CADASTRO	SERVIDOR
425395/05	Alefe Cespedes Pureza
427900/04	Alexandre da Silva Leopoldino
382739/15	Alexandre Maciel de Arruda Palma
418536/09	Allex Sanches Correa
424324/07	Amanda de Fleitas Leite
388502/34	Amilcar Ximenes
401729/18	Ana Beatriz Silva Sabatel
422033/08	Ana Carolina Brandao Zandonaide Vilela
421746/08	Ana Clara Reis Borges
249505/04	Ana Lucia Kiyomi Shimabuco Dobashi
377614/22	Ana Paula de Castro Morbi
426262/04	Ana Paula Rosa Pinheiro Moura
433701/02	Ana Victoria de Velasco Alencastro
392319/02	Andre Luiz Jacques Chamorro
342246/01	Beraldo Alves Carneiro
425928/05	Bianca de Souza Lima
399085/17	Bianca Mariz Santos
422494/06	Carolina Feitosa Malzac
422064/03	Caroline Aparecida Nogueira Sandim Borges
432497/03	Caroline Diana Foletto
432562/03	Cassio Marques Perlin
422007/08	Cinara Trocoli Mougnot
435946/01	Cinthia Lorena Britez Lopez
285978/01	Cristiane Bonamigo
372416/15	Cristiano de Campos Lara
423966/08	Daniele Peres da Silva
431509/05	Danielle Gobbo Mendonça
427554/04	Debora Regina Andrade Dalla Costa
406427/09	Diego Egashira Oliveira
424322/07	Edmundo Garcia de Freitas Bisneto
414359/03	Edson Aparecido Bernadinelli Junior
402977/13	Elisa De Paiva Barbosa
434115/02	Elisane Dias Maciel
431570/03	Fabio Alberto Hockmuller Filho
431702/05	Fabiola Yonamine
413923/06	Flavia Puga Santos Falco
423970/05	Gessica Dorta Souza
424278/06	Giovanna Correa Fontoura
399139/08	Giovanni Marques de Araujo
418800/06	Gustavo Pasquim Guedes
426454/05	Isabelly Costa Machado Golfeto
342700/02	Ivete Asato Shimabukuro
400913/52	Ivone Reis Moreira Coutinho
404640/19	Jacqueline Trujillo Vargas
406632/18	Janaina Soares Pimentel
386952/07	Jaqueline Lorrainy Marques Romanosque
386952/08	Jaqueline Lorrainy Marques Romanosque
411328/28	Jhobani Ruben Villarpando Colque
422019/08	Joao Eduardo Marcotti
424590/04	Jose Elias Basmage Nunes Gomes
420130/07	Julia Marques Araujo Dias
242080/08	Juliana Rossini
242080/17	Juliana Rossini
414610/10	Lais Santos Da Cruz
435249/01	Larissa de Souza Farias
424457/07	Laura Jane Monteiro de Oliveira
431876/03	Letícia de Oliveira Mercante
418191/10	Leticia Pereira Mella de Aquino
426812/05	Liz Claudia Lino Barbosa
434581/02	Luana Mendoza Pereira
422492/06	Lucas Marques Wahl
424567/07	Lucas Ribeiro da Costa Santana
384412/01	Luiz Augusto Possi
423958/04	Maethany Nayandra Oliveira da Silva Caudron
414038/05	Manuel Antonio Canale da Silva
393565/11	Marcio Alves Higa
427901/04	Maria Alice dos Reis Maciel Sanchez
422493/06	Maria Carolina Batista Martins

401965/38	Maria do Socorro de Souza Pereira
417286/12	Mario Sergio Cesar de Andrade Correa
377710/61	Mauricio Agapito Ortiz Ocariz
426677/05	Mauro Dourado Junior
402884/04	Mirela Areias
426209/05	Mirian Estela Gonzalez Florenciano
399798/30	Pamela Lujan Vargas Narvaez
433795/02	Pamella Ribeiro Pereira
425626/04	Patricia Bahia Pereira
422014/08	Patricia Caroline Savio Colnaghi
427350/04	Patricia dos Santos de Araujo Kanashiro
402916/14	Paula Oliveira dos Anjos
422028/08	Rafaela Picolli Machado De Souza
425622/05	Raissa de Andrade Aguas
417080/13	Renata Alves Velasque Negri
431826/03	Renata Jakeline Jarschel
434118/02	Renato Oliveira Argondizzi
409913/07	Roberto Paulo Braz Junior
425021/06	Rosa Filles Lotfi Rodrigues
400860/19	Rosana Acosta de Jesus dos Anjos
403022/15	Sandra Raquel Lopez
418110/11	Sara Shy Yih Lin Hsu
423972/07	Sean Garcia Borges Hori
374322/34	Sergio Kiyoshi Utima
343323/01	Silvio Mayolino
286532/01	Sonia Rejane Kempfer Lemos
394740/35	Suseli Carneiro da Costa
390110/53	Tania Cristina Nassar Ribeiro
402955/09	Tayanne Akemi Kusano Matsuyuki De Souza
409980/06	Thais Dultra Passaia
422046/08	Thalita Arruda Moquiuti
422485/08	Thaynara Souza da Silva
411364/07	Tonny Holosbach Fernandes Lopes
411364/13	Tonny Holosbach Fernandes Lopes
427561/04	Valcilene Barbosa Dos Santos
426176/05	Victor Santos Coll
351547/05	Wagner Marques Cavalleiro
424865/06	Wanderson Batista Silva
423187/07	Welquison Thomaz Borges Vilella
425502/06	Yann Paterlini Miyamoto
418929/10	Yasmin Merighi Hauache
418611/17	Yuri Mateus Muniz Martins Souza

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 852, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

**REMANEJAR** a servidora ALBINA BARBOSA MORAES, matrícula n. 0361534/01, cargo Técnico de Enfermagem, referência T1/TER-E, na Secretaria Municipal de Saúde, no código n. 0104400100, ação 4011, a partir de 5 de março de 2025, conforme disposto na alínea "b", do inciso II, artigo 13, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, com redação dada pelo Decreto n. 13.588, de 1º de agosto de 2018.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 853, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

**REMANEJAR** a servidora ANA FULVIA PILATE CAMPOS, matrícula n. 0388686/01, cargo Enfermeiro, referência T2/TER-C, na Secretaria Municipal de Saúde, para a Unidade de Saúde da Família "Manoel Cordeiro" - USF Aguão, código n. 0102701100, ação 4001, a partir de 18 de março de 2025, em substituição temporária devido a licença maternidade da servidora Vanessa Teixeira de Souza Guedes, matrícula n. 396192/01.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 854, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "f", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REVOGAR** a contar de 8 de abril de 2025, a Resolução "PE" SESAU n. 2.612, de 10 de agosto de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.158, de 11 de agosto de 2023, em que se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular, a servidora FLAVIA DA SILVA LIRA OCAMPOS DE SOUZA, matrícula n. 400671/01, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Referência 13A Classe "C", na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 169, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 c/c o inciso II e § 2º do artigo 6º da Lei complementar n. 415, de 8 de setembro de 2021, ficando lotado na USF Dr. João Miguel Basmage - Estrela Dalva, código 0102401900, Ação 4001, por motivo de retorno de Licença para Tratar de Interesse Particular. (Processo n. 66447/2023-20).

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 855, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ENDREW NOGUEIRA FARIAS ARGUELHO, matrícula n. 419845/03, para desempenhar a função de Assessor Técnico I, no Protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º abril de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 856, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor ENDREW NOGUEIRA FARIAS ARGUELHO, matrícula n. 419845/03, para desempenhar a função de Coordenador I Órgão Central, no Protocolo, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 6º, do Decreto n. 15.951, de 4 de junho de 2024, no período de 1º abril de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 19/ 2025**

Convocamos o servidor ALBERTO LUIZ LEITE DA SILVA, matrícula n. 398512/01, ocupante do cargo de Odontólogo, para comparecer na **Divisão de Direitos e Benefícios**, da Superintendência de Gestão do Trabalho em Saúde, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.**

**ROSANA LEITE DE MELO**  
Secretária Municipal de Saúde


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.881, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

**RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 058, DE 26 DE MARÇO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, resolve:

**AUTORIZAR** a prorrogação da licença-maternidade da servidora **ANGELA SARA ARAÚJO**, matrícula n. **380791/04**, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência CTR41, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de março de 2025, em conformidade com o art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal/88, artigo 155, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010.(Processo SEI n. 007153/2025-44).  
Publique-se.

**CAMPO GRANDE - MS, 26 de Março de 2025.**

**CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 71, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, e **LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **435698**, para desempenharem a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, art. 3º, inciso VIII, os Processos constantes no quadro abaixo, com efeito a partir da data da publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	Obras Sociais Francisco Thiessen	8351/2025-25
02	SIRPHA - Lar do Idoso	8938/2025-34

03	Associação Beneficente do Renais Crônicos de MS	8952/2025-38
04	Casa de Maria	9042/2025-72
05	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo Gysegem	9046/2025-51
06	Associação Crianças do Brasil em Campo Grande MS	10713/2025-48
07	Associação Juliano Varela	10708/2025-35
08	Associação Juliano Varela	10711/2025-59
09	Associação Pestalozzi de Campo Grande MS	10710/2025-12

**CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025.****CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 072, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI** matrícula n. **419022**, como titular e **TEREZA CRISTINA MIGLIOLI BAUERMEISTER**, matrícula **385511**, para substituir como suplente, se esta, por ventura, estiver ausente no ato de fiscalização a ser praticada em decorrência do **contrato n. 47**, de 21 de março de 2025, com a empresa **CGA - NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, o presente contrato tem por objetivo o fornecimento de fraudas descartáveis, ocorrido no **Processo Administrativo n. 79721/2023-11**.

**CAMPO GRANDE - MS, 07 DE ABRIL DE 2025.****CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 73, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **GUILHERME CABRAL**, matrícula n. **427089**, para desempenhar a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, art. 3º, inciso VIII, no Processo constante no quadro abaixo, com efeito a partir da data da publicação.

ITEM	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
01	Centro de Integração da Criança e do Adolescente	36219/2023-16

**CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025.****CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO "PE" SAS N. 74, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**DESIGNAR** os servidores **MARCIA RIBEIRO BUENO**, matrícula n. **385678**, e **LEANDRO BORGES DE OLIVEIRA**, matrícula n. **435698**, para desempenharem a função de **GESTOR DE PARCERIA**, celebrada entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e as Organizações da Sociedade Civil, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 15.969, de 18 de junho de 2024, art. 3º, inciso VIII, os Processos constantes no quadro abaixo, com efeito a partir da data da publicação.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PROCESSO
COTOLENGO SUL-MATOGROSSENSE	011325/2025-84
FRATERNIDADE DESPERTAR	011328/2025-18
ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ASSISTENCIAL	011330/2025-97
CASA DA CRIANÇA PENIEL	011337/2025-17
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO BAIRRO DOM ANTONIO BARBOSA	011343/2025-66
INSTITUTO DE APOIO CAPACITAÇÃO INSTRUÇÃO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POVO	011351/2025-11
INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES PRO-SOCIEDADE SAUDAVEL CENTRO OESTE	011355/2025-91
ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM FAZ BEM	011374/2025-17
INSTITUTO SOCIAL AMPARO	011378/2025-03
INSTITUTO SOCIAL AMPARO	011389/2025-85
ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM FAZ BEM	011394/2025-98
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE MATO GROSSO DO SUL - ADVIMS	011396/2025-87
ASSOCIAÇÃO TRABALHO SOCIAL ESTRELA BRANCA	011398/2025-76
ASSOCIAÇÃO DE MÃES TRABALHANDO A INCLUSÃO	011399/2025-11
ASSOCIAÇÃO FAZER O BEM FAZ BEM	011486/2025-78
ASSOCIAÇÃO CIDADE DOS MENINOS DE CAMPO GRANDE MS	011483/2025-34
ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA ASSISTENCIAL	011480/2025-09
MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO	011473/2025-07
ASSOCIAÇÃO LAR DO PEQUENO ASSIS	011466/2025-05
CASA DA CRIANÇA PENIEL	011462/2025-19
INSTITUTO MISERICORDES SICUT PATER	011460/2025-20
OBRAS SOCIAIS FRANCISCO THIESEN	011452/2025-83

FRATERNIDADE DESPERTAR	011449/2025-60
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	011444/2025-37
ASSOC ATO: AMPARAR, TRANSFORMAR E ORIENTAR DE ASSISTENCIA SOCIAL	011441/2025-01
ASSOCIAÇÃO ANANDAMOYI	011435/2025-46
OBRAS SOCIAIS FRATERNIDADE ANALIA FRANCO	011432/2025-11
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE MARIA	011425/2025-19
FRATERNIDADE DESPERTAR	011419/2025-53
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PRO SOCIAL - IDEPS	011416/2025-10
FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	011413/2025-86
INSTITUTO SOCIAL AMPARO	011637/2025-98
ACA - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	011496/2025-11
CASA DE MARIA	011620/2025-31
RECANTO DA CRIANÇA	011632/2025-65

**CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025.****CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO "PE" SAS n.075, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a Prorrogação da Licença Gestante da servidora MYLENA CARLIN, matrícula n. 426706/01, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referência CTR41, lotada no CRAS Valeria Lopes Da Silva - CRAS POPULAR, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 06 de Maio de 2025, em conformidade com o art.155, da Lei Complementar n.190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de Janeiro de 2010. (Processo n.012741/2025-08).

**CAMPO GRANDE-MS, 03 DE ABRIL DE 2025.****CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**RESOLUÇÃO "PE" SAS n.076, DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**AUTORIZAR** a Prorrogação da Licença Gestante da servidora CAMILA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n.417063/04, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, referência CTR36, lotada no Centro de Convivência do Idoso Jacques da Luz, por mais 60 (sessenta) dias, com efeito, a partir de 09 de Abril de 2025, em conformidade com o art.155, da Lei Complementar n.190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de Janeiro de 2010. (Processo n.011277/2025-24).

**CAMPO GRANDE-MS, 03 DE ABRIL DE 2025.****CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER****RESOLUÇÃO "PE" SEMU n. 02, DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

A **SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER** usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4 da Lei n. 11.247, resolve:

**DESIGNAR** os servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Executiva da Mulher, para comporem a Comissão de Avaliação de Concessão do Selo Compromisso com a Igualdade de Gênero - CIG, em conformidade com o disposto no artigo 3º do Decreto n. 13.248, de 18 de agosto de 2017, com efeito a contar de 1º de abril de 2025:

Matrícula	Nome
389437	Edimara Cardoso Bloch Soares
405662	Michely Renata Faria do Nascimento
295574	Carla Viviane Gonçalves dos Santos
419305	Paulo Henrique Ferreira
435700	Adriana de Carvalho Machado

**CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.****Maria Angelica Fontanari de Carvalho e Silva**

Secretaria Executiva da Mulher

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO****PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 51, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso das suas atribuições legais, resolve:

**REVOGAR** a Portaria "PE" AGETTRAN n. 73, de 27 de julho de 2023, publicada no DIOGRANDE n. 7.141, de 31 de julho de 2023, na parte que designou os servidores relacionados abaixo, desta Agência, a contar de 07 de abril de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
224278/06	Carlos Gomes Guarini Leite da Silva	Gerência de Fiscalização de Trânsito	Assessor Governamental III	Agente Público

153893/03	Luiz Carlos Alencar Filho	Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana	Auditor Fiscal de Mobilidade Urbana	Agente Público
-----------	---------------------------	--	-------------------------------------	----------------

**CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

**PAULO DA SILVA**  
**Diretor-Presidente da Agência**  
**Municipal de Transporte e Trânsito**

**PORTARIA "PE" AGETTRAN n. 52, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010 e no Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023, em atendimento às disposições da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve:

**DESIGNAR**, em caráter permanente, os servidores públicos municipais lotados nesta Agência Municipal de Transporte e Trânsito, conforme especificações abaixo, para atuarem na fase preparatória dos procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços ou aquisição de bens regidos pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, com efeito a contar da data de publicação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	SETOR DE ATUAÇÃO	CARGO	DESIGNAÇÃO
188239/03	Alexandre Nascimento Pinho	Gerência de Fiscalização de Trânsito	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
412729/04	Ana Carolina Alves Silva de Macedo	Divisão de Vistorias e Levantamentos Técnicos	Gestor de Processo	Agente Público
344222/02	Anderson Satori Leite	Divisão do Centro de Controle Integrado da Mobilidade Urbana	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
389384/02	Andressa Silva de Oliveira	Gerência de Educação para o Trânsito	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
389171/01	Cláudia Regina Agoeiro de Souza	Divisão de Arquivo Geral	Motorista de Veículos Pesados	Agente Público
148326/03	Edina Candida da Silva	Divisão de Controle de Isenções do Transporte Coletivo	Assistente Administrativo I	Agente Público
171611/05	Eliano Rocha da Silva	Divisão de Vistoria de Veículos	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
405306/04	Émerson Gonçalves Pereira	Divisão de Implantação e Manutenção Semafórica	Gestor de Projeto	Agente Público
434577/02	Enoque Camposano	Divisão de Manutenção e Conservação dos Terminais de Transbordo	Assessor-Chefe	Agente Público
187097/02	Geová Paes da Costa	Divisão de Fiscalização e Processamento de Multas	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
382586/02	Gisele Maria da Silva	Divisão Orçamentária e Financeira	Auditor de Controle Interno	Agente Público
280550/02	Haydee Maria Ignácio Ribeiro	Divisão de Protocolo	Assistente Administrativo II	Agente Público
390154/01	Henrique de Matos Moraes	Diretoria de Transportes e Mobilidade Urbana	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
183350/04	João Carlos dos Santos	Gerência de Fiscalização e Programação Operacional	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
186872/03	João Kondos	Divisão de Fiscalização e Controle de Permissões e Autorizações	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
390146/01	Josimar Fragas Garcia Lucca	Gerência de Fiscalização de Mobilidade Urbana	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
393219/01	Loivo Knapp de Almeida	Divisão de Geoprocessamento e Estatística	Assistente Administrativo II	Agente Público
243787/03	Maria Elizabete Batista da Silva	Divisão de Controle de Infração de Trânsito	Assistente Administrativo I	Agente Público
380842/06	Mauro Fonseca Rolon	Divisão de Controle de Frota	Gestor de Processo	Agente Público
275832/02	Paulo Inacio de Alencar	Divisão de Operações e Fiscalização de Mobilidade Urbana	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
423209/03	Rafael Cansanção da Silva	Divisão de Campanhas e Projetos Educativos	Assessor-Chefe	Agente Público

403945/06	Tainara Moreira dos Santos Rebeque	Divisão de Planejamento da Mobilidade Urbana	Gestor de Projeto	Agente Público
149276/05	Valter Rodrigues Perez	Divisão de Estatísticas de Dados Operacionais de Transporte	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público
393209/01	Wendel Meira Silva	Divisão de Inteligência, Operação e Fiscalização de Trânsito	Auditor Fiscal de Transporte e Trânsito	Agente Público

Os servidores acima designados atuarão de acordo com as suas competências em todas as modalidades de licitação, procedimentos auxiliares e nas contratações diretas regidas pela Lei n. 14.133, de 2021, conforme disposições do Decreto Municipal n. 15.594, de 26 de junho de 2023.

**CAMPO GRANDE-MS, 07 DE ABRIL DE 2025.**

**PAULO DA SILVA**  
**Diretor-Presidente da Agência**  
**Municipal de Transporte e Trânsito**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**

**PORTARIA "PE" FUNESP N. 29 , DE 8 DE ABRIL DE 2025.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso V, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

**REMANEJAR**, para regularização funcional, dos servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes, relacionados conforme quadro abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
426212/2	Akelys Alves Zanolla de Carvalho	Gestor de Processo	0070200000	01/04/2025	4043
405008/4	Antonio Cosme Dantas	Gestor de Processo	0070300500	01/04/2025	4042
406002/5	Dines Pedrosa do Vale	Gestor de Processo	0070200506	01/04/2025	4042
425552/2	Jakeline Severina de Santana	Gestor de Processo	0070100700	01/04/2025	4043
426928/3	Jéssica Santana	Gestor de Processo	0070300600	01/04/2025	4042
420101/3	Joermeson de Souza Leite	Gestor de Processo	0070200507	01/04/2025	4042
432411/2	Josemar Vanderley do Nascimento	Assessor Governamental IV	0070200535	01/04/2025	4042
434599/2	Lárisa Katyusca Alves de Matos	Gestor de Processo	0070100300	01/04/2025	4043
435969/1	Magno Willian Rodrigues Tosin	Assessor Governamental IV	0070200505	01/04/2025	4042
377140/25	Maicon Luiz Mommad	Assessor Especial	0070100900	01/04/2025	4043
426522/5	Marcello Vargas Tiago	Assessor Executivo II	0070200000	01/04/2025	4043
422018/3	Marcio Antonio Costa de Oliveira	Auxiliar de Manutenção	0070200503	01/04/2025	4042
434800/2	Maria Izabella Alves Meza	Gestor de Processo	0070200523	01/04/2025	4042
432688/3	Marinara Ibanez de Paula	Gestor de Processo	0070200100	01/04/2025	4043
404802/3	Mauro Sergio Soares Santos	Gestor de Projeto	0070200505	01/04/2025	4042
431616/2	Miriam Bruschi	Assessor Governamental IV	0070200600	01/04/2025	4043
413376/4	Nelson Barros da Silva	Gestor de Processo	0070200535	01/04/2025	4042
425549/2	Regina Helene de Arruda Castelo	Gestor de Processo	0070100700	01/04/2025	4043
419308/4	Roque Dutra Escobar	Gestor de Projeto	0070200540	01/04/2025	4042
404777/4	Silvio Alexandre Ferreira	Assessor-Chefe	0070200509	01/04/2025	4042

374494/11	Sueli Cano de Oliveira	Gestor de Projeto	0070100620	01/04/2025	4043
420071/2	Uelison Ferreira Santana	Assessor Governamental IV	0070200535	01/04/2025	4042
405107/4	Valter Pereira dos Santos	Assessor Governamental IV	0070200517	01/04/2025	4042
404675/7	Vaneska Aparecida Monson	Gestor de Projeto	0070200500	01/04/2025	4043
425557/2	Wagner Braga Hildebrand	Assessor Executivo II	0070100700	01/04/2025	4043
425559/3	Wellington de Almeida Gomes	Assessor Executivo II	007100700	01/04/2025	4043
374636/8	David Ferreira Nantes	Gerente	0070200540	01/04/2025	4042
383267/8	Juliana Marta Antunes Ramos	Diretora	0070100600	01/04/2025	4043
405658/9	Rafael Presotto Vicente Cruz	Diretor	0070300000	01/04/2025	4042
383066/5	Renata Rezende Diniz Ramos	Gerente	0070300600	01/04/2025	4042
386404/9	Vânia Aparecida da Silva Lopes	Técnico Assistente	0070100500	01/04/2025	4043
423026/5	Cristiane Chamorro de Freitas	Auxiliar Administrativo a Financeiro	0070200516	01/04/2025	4042
419332/2	Bianca Rodrigues Marques	Gestor de Processo	0070200532	01/04/2025	4042
393675/1	Maria Isabel Hurtado Flores	Encarregado Governamental	0070200508	01/04/2025	4042
411512/3	Marcelino de Miranda Escobar	Auxiliar de Manutenção	0070200533	01/04/2025	4042
432633/2	Felipe Dias Vargas	Assessor Governamental IV	0070200530	01/04/2025	4042
419066/4	Zilda Mary Ojeda	Auxiliar de Manutenção	0070200505	01/04/2025	4042
433965/2	Alline Fernanda Ribas Zeda	Auxiliar Administrativo a Financeiro	0070200505	01/04/2025	4042
422875/5	Jennyfer Wingly Franca	Auxiliar Administrativo a Financeiro	0070200503	01/04/2025	4042
46302/4	Aryosvaldo Rodrigues do Nascimento	Encarregado Governamental	0070200540	01/04/2025	4042
435170/1	Daniel Ramos de Scena Gomes	Auxiliar de Manutenção	0070200540	01/04/2025	4042
435902/1	Mateus Guimaraes Filgueiras	Auxiliar Administrativo a Financeiro	0070200100	01/04/2025	4043

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE ABRIL DE 2025.

**SANDRO TRINDADE BENITES**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esportes.

**ATOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO (ITEM: AMPLA CONCORRÊNCIA)**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, torna pública a abertura da licitação abaixo sob o regime da Lei Federal 14.133/2021:

**PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008987/2024-96**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTES DE CONTROLE DE GLICEMIA

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 07h59min do dia 25/04/2025

**ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00min do dia 25/04/2025

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://compras.campogrande.ms.gov.br/licitacao>

**CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE (TCE-MS):**

83AC56BF9CACFD44274857DA6E0BBD8266F28B1E

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou no Portal da Transparência por meio do link:

[https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha\\_post=licitacao&ano=2025&codgec=1&codtli=PE&numcom=3](https://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/?detalha_post=licitacao&ano=2025&codgec=1&codtli=PE&numcom=3)

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2025.

**CARMELA RYSDYK**

Superintendente de Licitações e Contratações Diretas - SUPLIC/SELC

**KASSIANY FELICCITA DE SOUZA MEDEIROS**

Pregoeira

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE Nº 7.887, DE 07 DE ABRIL DE 2025.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41.213/2024-60

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CÃES E GATOS, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO REGIONAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 073/2024, torna público a alteração do comprometente fornecedor, marca e preço registrado, do item descrito abaixo:

HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA					
CNPJ: 29.853.526/0001-04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
01	Alimento para animal - tipo: ração; uso: cães filhote de grande porte; níveis de garantia: umidade (máx) 12%, proteína bruta (mín) 28%, extrato etéreo (mín) 10%, matéria mineral (máx) 11%, cálcio (máx) 2,2%, cálcio (mín) 0,8%, matéria fibrosa (máx) 4%, fósforo (mín) 0,6%, sódio (mín) 2.000 mg/kg, energia metabolizável (mín) 3.450 kcal/kg.	1 - KG	11.658	NUTRIDANI/QUARTZ	R\$ 8,80

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2025.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**

Superintendente do Sistema de Registro de Preços

**REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE Nº 7.805, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50.192/2023-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARGA SECA II, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELC.

VIGÊNCIA: Prorroga-se a Ata de Registro de Preços nº 104/2023 pelo prazo de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Diário Oficial do Município de Campo Grande - DIOGRANDE. O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria Especial de Licitações e Contratos - SELC, através da Superintendência do Sistema de Registro de Preços - SUPREP, tendo por base o 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 104/2023, torna público a prorrogação dos itens descritos abaixo:

V4 COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 40.572.454/0001-51					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
01	Amido - Tipo: milho; Composição mínima: à base de hidrato de carbono extraído dos grãos de milho; Isento: umidade; Apresentação: pó; Cor: branco; Requisito: ausência de resíduos, impurezas, bolor, odor não característico e materiais estranhos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 500 - Grs.	14.893	Amafil/ EMB 500GR	R\$3,07

UEDER SILVA FEITOSA EIRELI					
CNPJ: 21.879.733/0001-18					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
3.1	Carne - Origem: bovina; Corte: charque em cubos; Requisito: com no máximo 7% de gordura, sem sebo, sujidades, parasitas e materiais estranhos; Embalagem: acondicionados em plástico-selada a vácuo, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, validade, informação nutricional e peso líquido.	Emb - 1 - Kg	10.012	Soberano	R\$25,95
04	Feijão - Tipo: preto; Qualidade: tipo 1, grupo 1, comum; Apresentação: grãos novos, inteiros, aspecto brilhoso e liso; Requisito: ausência de matéria terrosa, materiais estranhos, pedras, parasitos ou fungos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, validade, informação nutricional e peso líquido.	Emb - 1 - Kg	80.220	Bem te vi	R\$4,85
4.1	Feijão - Tipo: preto; Qualidade: tipo 1, grupo 1, comum; Apresentação: grãos novos, inteiros, aspecto brilhoso e liso; Requisito: ausência de matéria terrosa, materiais estranhos, pedras, parasitos ou fungos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, validade, informação nutricional e peso líquido.	Emb - 1 - Kg	26.739	Bem te vi	R\$4,85
09	Gelatina - Sabor: morango; Apresentação: em pó; Composição mínima: gelatina, sal, maltodextrina, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante e corante artificiais idênticos ao natural; Isento: glúten; Requisito: ausência de sujidades, parasitos e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 1 - Kg	394	Qualimax	R\$10,00
10	Gelatina - Sabor: uva; Apresentação: em pó; Composição mínima: gelatina, sal, maltodextrina, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante e corante artificiais idênticos ao natural; Isento: glúten; Requisito: ausência de sujidades, parasitos e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 1 - Kg	1.442	Qualimax	R\$10,00

12	Canjica - Tipo: de milho; Classe: branca; Grupo: misturada; Subgrupo: despelculada; Requisito: ausência de sujidades, matéria terrosa, parasitos, larvas e mofo; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 500 - Grs.	1.564	Guapore	R\$4,87
----	--	------------------	-------	---------	---------

RODRIGUES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA					
CNPJ: 22.949.248/0001-36					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
03	Carne - Origem: bovina; Corte: charque em cubos; Requisito: com no máximo 7% de gordura, sem sebo, sujidades, parasitas e materiais estranhos; Embalagem: acondicionados em plástico-selada a vácuo, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, validade, informação nutricional e peso líquido.	Emb - 1 - Kg	30.037	Cortez	R\$27,80
08	Gelatina - Sabor: abacaxi; Apresentação: em pó; Composição mínima: gelatina, sal, maltodextrina, regulador de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante e corante artificiais idênticos ao natural; Isento: glúten; Requisito: ausência de sujidades, parasitos e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação e procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 1 - Kg	1.442	Qualimax	R\$11,28

JUVENAL BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI					
CNPJ: 15.930.373/0001-39					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
02	Biscoito - Tipo: rosquinha; Sabor: chocolate; Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal e fermento; Isento: gordura trans; Requisito: ausência de sujidades, matéria terrosa, parasitos e larvas; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido; Peso líquido: mínimo de 300 g.	1 - Pct	170.841	Dallas	R\$2,99
05	Macarrão - Tipo: parafuso; Composição mínima: farinha de trigo e/ou sêmola de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais; Requisito: ausência de mofo, manchas, sujidades, parasitos, larvas, materiais estranhos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: constar dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 500 - Grs.	103.172	Piccinini	R\$2,76

11	Macarrão - Tipo: letrinhas; Composição mínima: farinha de trigo e/ou sêmola de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais; Requisito: ausência de mofo, manchas, sujidades, parasitos, larvas, materiais estranhos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	E m b - 500 - Grs.	31.266	Dallas	R\$4,20
13	Tempero - Tipo: ervas finas; Composição: mistura de no mínimo 3 (três) ervas diferentes; Requisito: ausência de sujidades, matérias estranhas, larvas ou parasitos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 10 - Grs.	33.839	Kelli	R\$1,11

<b>J.C.B. MIRANDA LTDA</b>					
<b>CNPJ: 00.271.624/0001-43</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
5.1	Macarrão - Tipo: parafuso; Composição mínima: farinha de trigo e/ou sêmola de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais; Requisito: ausência de mofo, manchas, sujidades, parasitos, larvas, materiais estranhos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	E m b - 500 - Grs.	34.390	Dallas	R\$2,69
11.1	Macarrão - Tipo: letrinhas; Composição mínima: farinha de trigo e/ou sêmola de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais; Requisito: ausência de mofo, manchas, sujidades, parasitos, larvas, materiais estranhos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	E m b - 500 - Grs.	10.421	Dallas	R\$4,20
13.1	Tempero - Tipo: ervas finas; Composição: mistura de no mínimo 3 (três) ervas diferentes; Requisito: ausência de sujidades, matérias estranhas, larvas ou parasitos; Embalagem: hermeticamente fechada, resistente, não violada e atóxica; Requisito da embalagem: conter dados de identificação, procedência, data de fabricação e/ou número do lote, data de validade, informação nutricional, ingredientes e peso líquido.	Emb - 10 - Grs.	11.279	Donana	R\$1,18

**ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.157, de 5 de dezembro de 2024.**

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso das atribuições legais e, considerando a aprovação em sessão plenária, de 5 de dezembro de 2024,

**DELIBERA:**

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS, para o exercício de 2025, na forma do Anexo Único a esta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2024.

Elisangela Melo da Silva  
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 7.744, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Anexo único à DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.157, de 5 de dezembro de 2024.**

Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Educação de Campo Grande/MS - 2025 - Sessões Ordinárias.

MÊS	DIA	REUNIÃO - PERÍODO NOTURNO
<b>JANEIRO</b>	6 - segunda-feira	Câmara de Legislação e Normas
	7 - terça-feira	Câmara de Educação Básica
	8 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	9 - quinta-feira	Plenária
<b>FEVEREIRO</b>	3 - segunda-feira	Câmara de Educação Básica
	4 - terça-feira	Câmara de Legislação e Normas
	5 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	6 - quinta-feira	Plenária
<b>MARÇO</b>	5 - quarta-feira	Câmara de Educação Básica
	6 - quinta-feira	Câmara de Legislação e Normas
	7 - sexta-feira	Câmara Conjunta
	10 - segunda-feira	Plenária
<b>ABRIL</b>	1º - terça-feira	Câmara de Educação Básica
	2 - quarta-feira	Câmara de Legislação e Normas
	3 - quinta-feira	Câmara Conjunta
	4 - sexta-feira	Plenária
<b>MAIO</b>	5 - segunda-feira	Câmara de Educação Básica
	6 - terça-feira	Câmara de Legislação e Normas
	7 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	8 - quinta-feira	Plenária
<b>JUNHO</b>	2 - segunda-feira	Câmara de Educação Básica
	3 - terça-feira	Câmara de Legislação e Normas
	4 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	5 - quinta-feira	Plenária
<b>JULHO</b>	1º terça-feira	Câmara de Educação Básica
	2 - quarta-feira	Câmara de Legislação e Normas
	3 - quinta-feira	Câmara Conjunta
	7 - segunda-feira	Plenária
<b>AGOSTO</b>	4 - segunda-feira	Câmara de Educação Básica
	5 - terça-feira	Câmara de Legislação e Normas
	6 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	7 - quinta-feira	Plenária
<b>SETEMBRO</b>	1º - segunda-feira	Câmara de Educação Básica
	2 - terça-feira	Câmara de Legislação e Normas
	3 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	4 - quinta-feira	Plenária
<b>OUTUBRO</b>	1º - quarta-feira	Câmara de Educação Básica
	2 - quinta-feira	Câmara de Legislação e Normas
	6 - segunda-feira	Câmara Conjunta
	7 - terça-feira	Plenária
<b>NOVEMBRO</b>	3 - segunda-feira	Câmara de Educação Básica
	4 - terça-feira	Câmara de Legislação e Normas
	5 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	6 - quinta-feira	Plenária
<b>DEZEMBRO</b>	1º - segunda-feira	Câmara de Educação Básica
	2 - terça-feira	Câmara de Legislação e Normas
	3 - quarta-feira	Câmara Conjunta
	4 - quinta-feira	Plenária

Campo Grande - MS, 08 de abril de 2025.

**CARLOS CHRYSTIAN BORTOLETO BOREGA**  
Superintendente do Sistema de Registro de Preços

Campo Grande/MS, 5 de dezembro de 2024.

Elisangela Melo da Silva  
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.179, de 4 de abril de 2025.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA SALESIANA SÃO DOMINGOS SÁVIO, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 24/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de abril de 2025, e o disposto no Processo N. 57248/2024-93,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **Escola Salesiana São Domingos Sávio**, mantida pela MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO, de Campo Grande/MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Campo Grande/MS, 4 de abril de 2025.

**Elisangela Melo da Silva**  
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.180, de 4 de abril de 2025.****RATIFICA O ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO RED HOUSE INTERNATIONAL SCHOOL, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 25/2025, a aprovação em sessão plenária de 4 de abril de 2025, e o disposto no Processo N. 13738/2025-96,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica ratificado o ato de autorização de funcionamento da educação infantil concedido pela DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.106/2024 à instituição de ensino **Red House International School**, de Campo Grande/MS, em virtude da mudança de endereço da Rua General Odorico Quadros, 475, Centro, para Avenida Aracy Teixeira Nahas, 657, Parque Novos Estados, Campo Grande/MS.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Campo Grande/MS, 4 de abril de 2025.

**Elisangela Melo da Silva**  
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.181, de 4 de abril de 2025.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CASA DE MARIA, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 26/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de abril de 2025, e o disposto no Processo N. 56369/2024-72,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na instituição de ensino **CASA DE MARIA**, de Campo Grande/MS, mantida por CASA DE MARIA, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2025.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.  
Campo Grande/MS, 4 de abril de 2025.

**Elisangela Melo da Silva**  
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

**DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 3.182, de 4 de abril de 2025.****AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA EDUCAR, DE CAMPO GRANDE/MS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando a DELIBERAÇÃO CME/CG/MS N. 2.463/2020, os termos do Parecer CME/CG/MS N. 27/2025, aprovado em sessão plenária de 4 de abril de 2025, e o disposto no Processo N. 54644/2024-12,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o funcionamento da educação infantil na **ESCOLA EDUCAR**, de Campo Grande/MS, mantida por ESCOLA EDUCAR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2025.

**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, de 4 de abril de 2025.

**Elisangela Melo da Silva**  
Conselheira-Presidente do CME/CG/MS

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES**

PAUTA DE REUNIÃO N. 028/2025

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 08 de Abril de 2025

Alexandre Souza Moreira  
Presidente da JARIT

RELATOR: ALEXANDRE S. MOREIRA  
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
22078/2019-31 CONSORCIO GUAICURUS 31712-311  
55983/2019-78 CONSORCIO GUAICURUS 32648-311  
55984/2019-31 CONSORCIO GUAICURUS 32649-311  
55988/2019-91 CONSORCIO GUAICURUS 32650-311  
56254/2019-93 CONSORCIO GUAICURUS 32744-311  
56255/2019-56 CONSORCIO GUAICURUS 32746-311  
56274/2019-09 CONSORCIO GUAICURUS 32747-311  
56276/2019-26 CONSORCIO GUAICURUS 32749-311  
56280/2019-01 CONSORCIO GUAICURUS 32750-311  
56876/2019-01 CONSORCIO GUAICURUS 33139-034  
56882/2019-04 CONSORCIO GUAICURUS 33144-034

RELATOR: CRISTIANE S. YAMAURA SOUSA  
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
56655/2019-34 CONSORCIO GUAICURUS 32870-313  
56805/2019-55 CONSORCIO GUAICURUS 32895-311  
56842/2019-81 CONSORCIO GUAICURUS 32897-311  
56845/2019-70 CONSORCIO GUAICURUS 32899-311  
56846/2019-32 CONSORCIO GUAICURUS 32900-311  
57138/2019-28 CONSORCIO GUAICURUS 32830-311  
58179/2019-41 CONSORCIO GUAICURUS 33212-311  
58670/2019-07 CONSORCIO GUAICURUS 32910-311  
58768/2019-00 CONSORCIO GUAICURUS 32912-311  
59138/2019-07 CONSORCIO GUAICURUS 33006-313

RELATOR: ALEXANDRE A. CORRÊA  
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
56477/2019-88 CONSORCIO GUAICURUS 32864-311  
56578/2019-95 CONSORCIO GUAICURUS 32676-311  
56600/2019-42 CONSORCIO GUAICURUS 32677-311  
56736/2019-34 CONSORCIO GUAICURUS 45699-036  
56740/2019-10 CONSORCIO GUAICURUS 45700-036  
56798/2019-91 CONSORCIO GUAICURUS 32889-311  
56800/2019-31 CONSORCIO GUAICURUS 32890-311  
56801/2019-02 CONSORCIO GUAICURUS 32891-311  
56802/2019-67 CONSORCIO GUAICURUS 32892-311  
56804/2019-92 CONSORCIO GUAICURUS 32894-311

**PARTE IV****PUBLICAÇÕES A PEDIDO****REQUERIMENTO**

**CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MONTALCINO**, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – PLANURB as Licenças Ambientais– Modalidade **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 40 UNIDADES**. Localizado à **RUA ANTONIO RUFINO DE SOUZA, N.165, BAIRRO JARDIM PARADISO**, município de Campo Grande–MS.